



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SANTA MARIANA:75392019000120
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: SANTA MARIANA - PARANÁ
Assinado em 02/10/2024 09:01:57



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N.º 14/2024

Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Solicitante:	JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA
E-mail:	cultura@santamariana.pr.gov.br

Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de estrutura para atender ao Rider Técnico da atração “César Menotti & Fabiano”, para as comemorações alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, em outubro de 2024.

Data pretendida para contratação: agosto de 2024

Urgência na contratação: () sim. (x) Não

Não se aplica justificativa.

Justificativa da Necessidade:

Considerando as festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Mariana, especial a contratação da atração musical do gênero sertanejo “César Menotti & Fabiano” (Inexigibilidade n.º 27/2024), considerando que para a realização da apresentação é necessário atender o chamado rider técnico específico da dupla, e o não atendimento do mesmo pode resultar no comprometimento da apresentação.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

- 3 diárias - Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas “CÉSAR MENOTTI & FABIANO” e demais artistas regionais, conforme riders em anexo.
- 3 diárias - Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada.
- 3 diárias - 40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.
- 3 diárias - Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.
- 3 diárias - Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby.
- 3 diárias - Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.
- 3 diárias - Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca.

O número é baseado na quantidade a ser utilizada durante a realização das festividades, período de três dias, não havendo excessos .



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000

Santa Mariana-PR



Item	Descrição	Quant.
1	Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" e demais artistas regionais, conforme riders em anexo. – Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3
2	Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada. (por três dias) - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3
3	Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3
item	Descrição	Quant.
4	40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.	3
5	Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.	3
6	Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.	3
7	Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca.	3



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



Requisitos de contratação:

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
2. A aquisição será feita através de **Pregão Eletrônico**.
3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): MURILO VINÍCIUS DA SILVA

Gestor indicado (nome completo): JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não se aplica

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☐ Sim

☒ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:

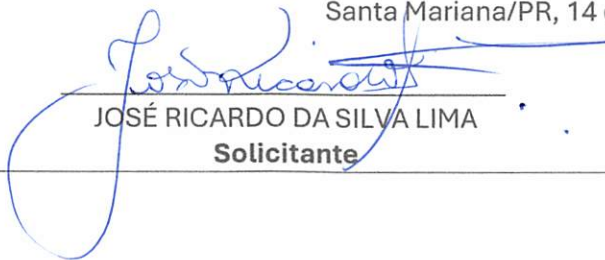
Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Mariana/PR, 14 de agosto de 2024.


JOSÉ RICARDO DA SILVA LIMA
Solicitante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFERENTE A DFD N.º 14/2024

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--------------------------------------	---------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Obrigatória)

Considerando as festividades alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Mariana, especial a contratação da atração musical do gênero sertanejo “César Menotti & Fabiano” (Inexigibilidade n.º 27/2024), considerando que para a realização da apresentação é necessário atender o chamado rider técnico específico da dupla, e o não atendimento do mesmo pode resultar no comprometimento da apresentação, considerando também as demais atividades previstas na programação.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Cultura, no item n.º 28 .

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Essencial)

3.1. DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.1.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.1.4. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

3.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.2.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

3.2.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

3.2.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

3.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.2.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

3.2.14. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.

3.2.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

3.2.16. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

3.2.17. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.2.18. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



3.2.19. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

3.2.20. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.2.21. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.2.22. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

3.2.23. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

3.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

3.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.3.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

3.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

3.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

3.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

3.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

3.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

3.4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

3.4.1. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

3.4.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

3.4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



3.4.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.4.1.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

3.4.1.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.4.1.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.4.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

3.4.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.4.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

3.4.1.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1. Atestado de capacidade técnica de fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.5.1.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado(s) apresentada(s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

- 3 diárias - Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas "CÉSAR MENOTTI & FABIANO" e demais artistas regionais, conforme riders em anexo.
- 3 diárias - Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada.
- 3 diárias - 40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.
- 3 diárias - Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.
- 3 diárias - Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby.
- 3 diárias - Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.
- 3 diárias - Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca.

O número é baseado na quantidade a ser utilizada durante a realização das festividades (período de três dias), não havendo excessos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Não obrigatória)

5.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- i) Pesquisa através do Paine de Preços Públicos;
- ii) Pesquisa em portais de outras municipalidades;
- iii) 03 (quatro) orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado;

5.2. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa mediana de valores, pela análise dos valores fornecidos em relação ao número de dados.

5.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Marcelo Augusto Pereira Narciso (Diretor de Comunicação/TI) e José Ricardo da Silva Lima (Secretaria de Cultura).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



5.4. Para adoção da Modalidade “PREGÃO”: Quanto a justificativa pela escolha da solução, tem-se que para aquisição de bens e serviços comuns, deverá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Os objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP, no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, considera-se a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

A estimativa de valores da contratação, com base simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida é de R\$ 231.450,00 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O objeto apresentado no presente ETP, é fundamental para a realização da atividade prevista pela Secretaria de Cultura, haja vista que interferem de forma direta no resultado das ações. Quanto as quantidades, tendo em vista a necessidade apresentada, a estimativa de preços para elaboração de processo licitatório e posterior contratação tomou por base as quantidades totais a serem utilizadas para a atividade, já mencionada, desta municipalidade. Quanto a modalidade escolhida, Pregão, até aqui mostra-se a melhor opção, contudo a mesma passará por análise de legalidade pela Procuradoria Jurídica do Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatório)

A contratação objeto deste ETP será executada da seguinte forma:

*Tabela 01				
Lote 01:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas “CÉSAR MENOTTI & FABIANO” e demais artistas regionais, conforme riders específicos. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3	24.000,00	72.000,00
2	Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3	17.000,00	51.000,00
3	Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de	3	4.000,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



	260kwa para standby. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.			
Total lote 01:				135.000,00
* Considerando o que os itens tem, compõem o rider técnico para atendimento da referida atração, show com a dupla musical do gênero sertanejo "César Menotti & Fabiano", é fundamental que não sejam parcelados para não comprometer a execução da referida atividade e por assim os resultados almejados.				
*Tabela 02				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.	3	9.000,00	27.000,00
5	Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.	3	7.150,00	21.450,00
6	Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.	3	9.000,00	27.000,00
7	Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca.	3	7.000,00	21.000,00
Total				96.450,00
* Itens que não compõem o rider técnico, sendo de natureza divisível, sendo feita a disputa por item.				

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação pretende atender ao planejamento da Secretaria, afastando contratações sem planejamento, salvo aquelas que surjam devido às parcerias ou oportunidades de implementação ao logo do período.

Posto isto, o resultado é demonstrado no planejamento da presente contratação, uma vez que os bens a serem entregues, garante que os serviços públicos, de forma específica atividade mencionada, seja seguramente garantida.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Contratação de empresa prestadora de serviços de produção de eventos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;

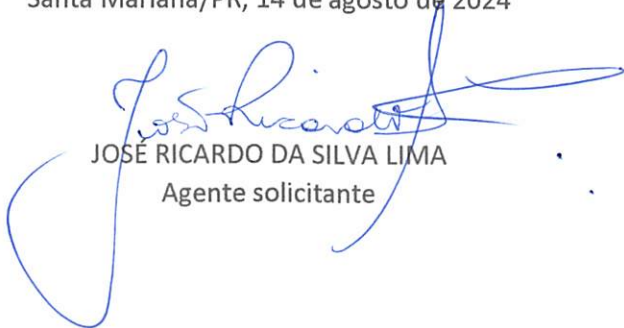
Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.

Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 (Obrigatória)

Conforme exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução apresentada mostra-se a mais adequada, além de possível tecnicamente.

Santa Mariana/PR, 14 de agosto de 2024


JOSE RICARDO DA SILVA LIMA
Agente solicitante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fone: (43) 3531-2367 cultura@santamariana.pr.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 450 Centro 86350-000
Santa Mariana-PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REFERENTE A DFD N.º 14/2024
ANEXO I

RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR E AFINS
“CÉSAR MENOTTI & FABIANO”

TOUR 2023 RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO

ESTE RIDER É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ARTÍSTICO. NELE CONSTAM TODAS AS CLÁUSULAS ADICIONAIS PERTINENTES AO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, OBJETO PRINCIPAL DO CONTRATO. POR TANTO, ESSE RIDER NÃO DEVERÁ SER RASURADO OU MODIFICADO. LEIA-O ATENTAMENTE E, EM CASO DE DÚVIDA, OBJEÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE, RELATE SUA SITUAÇÃO. A EMPRESA DE SOM RESPONSÁVEL PELO EVENTO DEVE DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS CONTIDOS NESSE RIDER TÉCNICO EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA USO, À MESMA TAMBÉM DEVE DISPOR DE 3 ASSISTENTES PARA AUXILIAR A EQUIPE (POSICIONAMENTO DE MONITORES E CABEAMENTO) ASSIM ENTRE OUTRAS DEMANDAS. DEVE DISPOR TAMBÉM DE 1 TÉCNICO NO MONITOR E 1 TÉCNICO NO P.A PARA ATENDIMENTO E AJUSTES NO SISTEMA CASO SEJA NECESSÁRIO.

QUALQUER DÚVIDA OU ALTERAÇÃO, CONTATE COM AS SEGUINTESS PESSOAS NO SEGUINTE NÚMERO:

LEONARDO FORTES (PRODUTOR EXECUTIVO): 31 99120 8281

MÁRCIO DENTE (PRODUTOR TÉC): 31 993092647

CARLOS CABELO (TÉC P.A): 31 987583027

CLEITON (TÉC MONITOR): 31 973140903

MONITOR

TUDO O SISTEMA DEVE ESTAR ATERRADADO E ESTABILIZADO EM 117 V

- 01 CONSOLE YAMAHA (PM5D RH/CL5 RIO-D2/RIVAGE PM5 PM7 PM10)
- 01 PROCESSADOR STÉREO PARA O SIDE FILL (DOLBY LAKE, KLARK, EAW, XTA)
- 02 SIDE FILL DUPLO DE 4 VIAS (4X4) 4 KF 850 E 4 SUB KF 850/
- 06 MONITORES (EAW SM 400/RCF TT-45/FZ 212°/LS MQ6Y/MEYER MJF 212/JBL VTX M22/D&B M2)
- 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM SPRINTERS P.A/MONITOR.
- 1 AMPLI DE BAIXO (GK800/HARTKE/AMPEG)
- 1 AMPLI DE GUITARRA (VOX/ FENDER TWIN)
- 24 PEDESTAIS (16 GRANDES, 04 MÉDIOS, 04 PEQUENOS)
- 17 DIRECT BOX (15 PASSIVAS 02 ATIVAS)
- 02 AXIENT BR BASE DUPLA SENDO 04- SHURE UR2 CÁPSULA SM58 BETA A (INDISPENSÁVEL)
- 01 AXIENT BR BASE QUADUPLA SENDO 04- SHURE ADI-G55 BODYPACK COM 4 CABOS WA302 (INDISPENSÁVEL)
- 01 UR4D+ BASE DUPLA COM 02 SHURE UR2 CÁPSULA SM58 BETA A (INDISPENSÁVEL) (APRESENTADOR)
- 04 PSM 1000 SENDO 08 BODYPACK SHURE P10R - L8 (INDISPENSÁVEL)
- 05 SUB SNAKE DE 12 VIAS DE 20 MTRS
- 01 SUB SNAKES DE 06 VIAS DE 20 MRS.
- 04 MULTIVIAS DE 06 VIAS DE 5 MTRS
- 15 CABOS DE MICROFONES DE 15 MTRS
- 10 CABOS DE MICROFONE DE 10 MTRS
- 10 CABOS DE MICROFONE DE 5 MTRS
- 10 CABOS DE MICROFONE DE 2 MTRS
- 10 RÉGUAS DE AC ESTABILIZADAS (08 PONTOS 127 VOLTS)
- 1 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P.A /MONITOR (INDISPENSÁVEL)

BACK LINE

- 01 BATERIA COMPLETA(DW/GRESTSH RENOWN/ PEARL MASTER)
 - 01 CASE COM TODAS AS FERRAGENS (07ESTANTES DE PRATOS GIRAFAS/
02 ESTANTES DE CAIXA / 01 ESTANTE DE HI HAT COM CACHIMBO, 01 PEDAL DUPLO E 01 BANCO)
 - 01 BUMBO 22" / 01 CAIXA 14" / 01 CAIXAS 10"
 - 01 TON 8" / 01 TON 10" / 01 TON 12" / 01 TON 14" / 01 TON 16"
 - 12 PRATICÁVEIS CARPETADOS PLATAFORMA ROSCO PANTOGRÁFICOS 2,00 X 1,00
COM 0,80 CM DE ALTURA **(INDISPENSÁVEIS)**.
- CASO TENHA OUTRAS ATRAÇÕES (FESTIVAL) TODOS OS PRATICÁVEIS DEVERÃO CONTER RODAS.

REQUISITOS P.A

P.A QUE REPRODUZA 120 DB (C WEIGHTED) A 35 MTS SEM DISTORÇÃO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADO NAS PLANILHAS DE AJUSTE DE ÂNGULO DO SISTEMA PARA O RECINTO EM ESPECÍFICO.

-1 APENAS SISTEMAS LINE ARRAY. NACIONAIS ORIGINAIS

LS (210,210Y,4612,214Y)

TRYGAR (NEO 210244)

FZ (J15,J15P)

NEXO (GEOT,GEOS 12)

JBL (VERTEC VTX A12,A20,VT 4888,4889)

EV XLC

D&BSÉRIES J

L'ACUOSTICS(K1,K2,V.DOSC)

MAYER SOND

-1 PROCESSADOR DE ACORDO COM O SISTEMA A SER UTILIZADO.

-1 CONSOLES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCINAMENTO E ATUALIZADAS NAS SUAS ÚLTIMAS VERSÕES.

AVID DIGI(PROFILE,MIX RACK,D-SHOW,S6L)

YAMAHA(PM5D RH,CL5 RIO-2D)

SOUNDRAFT(VI7000,VI5000,VI6,VI4,VI3000)

DIGICO(SD7,SD8,SD10,338 QUANTUM)

MIDAS(PRO9,PRO6,PRO3)

- 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO P. A / MONITOR
(INDISPENSÁVEL)

-01 FRONT FILL COM NO MÍNIMO 04 CAIXAS
(INDISPENSÁVEL)

A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR A 30M DO PALCO.

NO MÁXIMO 30 CM DO CHÃO

*NÃO USAR TELA ORTOFONICA OU VINIL

*NÃO USAR SUB EM HIPÓTESE ALGUMA NO CENTRO DO PALCO.

O P. A. COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO, QUE DESENVOLVA 120DBA. O MESMO DEVERÁ

SER MONTADO NO MÍNIMO 1,5M PARA O LADO E PARA FRENTE DO PALCO, COM PROCESSADOR DIGITAL. O SISTEMA DEVERÁ SER MONTADO DE FORMA QUE SE OBTENHA COBERTURA UNIFORME EM TODA ÁREA A SER SONORIZADA, INCLUSIVE COM TORRES DE DELAY SE NECESSÁRIO.

- POSICIONAR A HOUSE MIX NA PISTA, NA ALTURA DE 0,30 CM E NO CENTRO DO PÚBLICO, DEVIDAMENTE PROTEGIDA E CERCADA POR GRADES DE PROTEÇÃO.

OBS : O PALCO DEVE SEMPRE ESTAR LIVRE DE CASES , RACKS OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO ESTEJA SENDO UTILIZADO, PARA TERMOS ASSIM UM MAIOR ESPAÇO LIVRE DE PALCO E PODERMOS AGILIZAR A MONTAGEM DESMONTAGEM DO MATERIAL DE CENÁRIO, LUZ E BACK LINE, E A EMPRESA LOCADORA DE SOM, DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 04 FUNCIONÁRIOS QUE SAIBAM LIGAR E OPERAR TODO O EQUIPAMENTO DE SOM , DESDE A HORA DA CHEGADA DO EQUIPAMENTO DO ARTISTA, ATÉ O TÉRMINO DO SHOW .

SÃO NECESSÁRIAS 60 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL NO PALCO DURANTE A MONTAGEM.

TODO O SISTEMA DEVE ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117V.

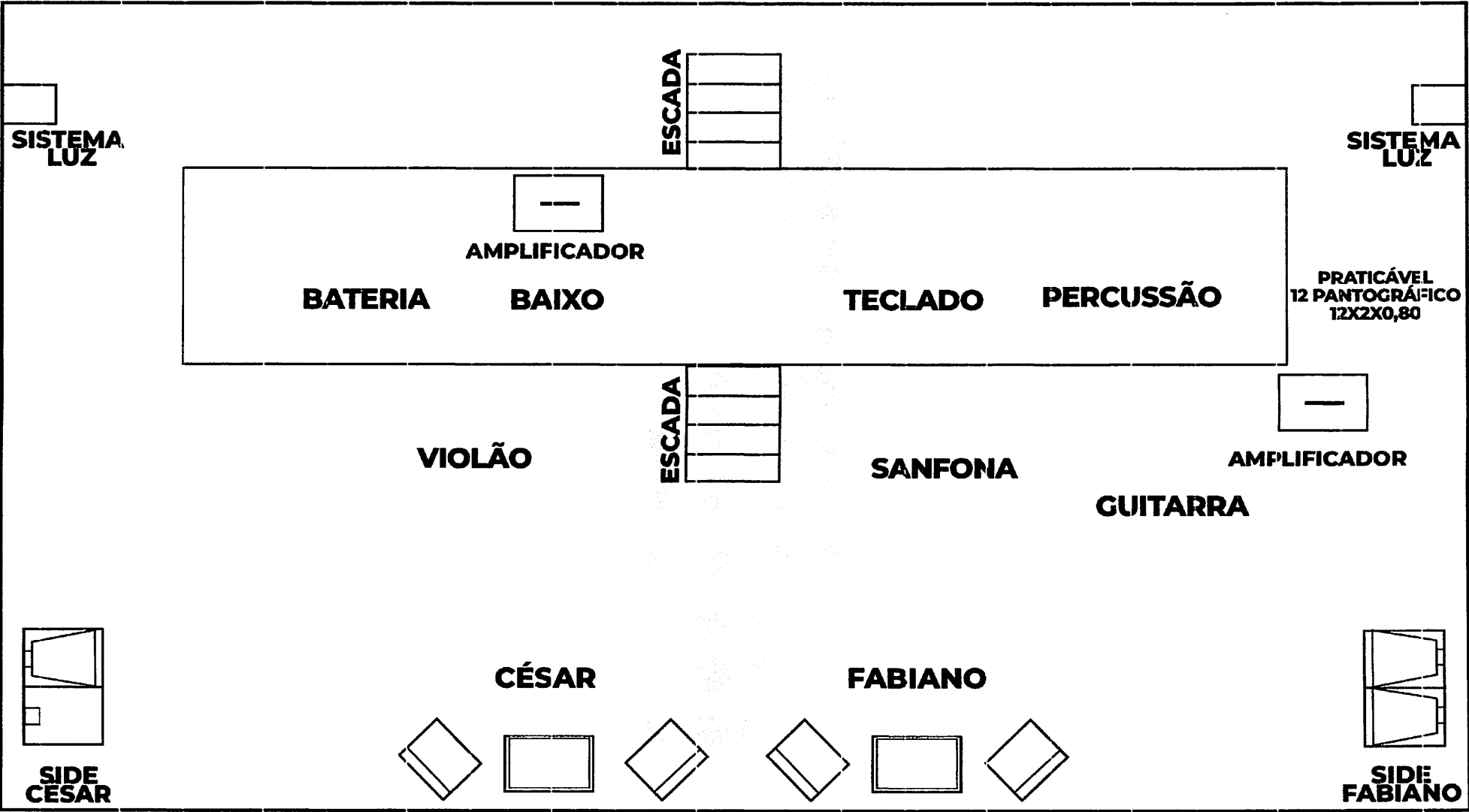
17 m

INPUT LIST					
CANAIS	INSTRUMENTOS	MIC/DI	PEDESTAIS	SUB SNAKES	
01	BUMBO	SM 91		SUB SNAKES 01	01
02	CAIXA 1	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKES 01	02
03	ESTEIRA 1	MD 421, 904, 604, SM 57		SUB SNAKES 01	03
04	CAIXA 2	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKES 01	04
05	HI HAT	SM 81/ AKG 451	MÉDIO	SUB SNAKES 01	05
06	TOM 1	MD 421, 904, 604		SUB SNAKES 01	06
07	TOM 2	MD 421, 904, 604		SUB SNAKES 01	07
08	TOM 3	MD 421, 904, 604		SUB SNAKES 01	08
09	SURDO 4	MD 421, 904, 604		SUB SNAKES 01	09
10	RIDE	SM 81/ AKG 451	PEQUENO	SUB SNAKES 01	10
11	OVER L	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKES 01	11
12	OVER R	SM 81/ C 414	GRANDE	SUB SNAKES 01	12
13	BAIXO	DI ATIVO		SUB SNAKES 04	01
14	GT RENATO	DI PASSIVO		SUB SNAKES 03	09
15	VIOLÃO RENATO	DI PASSIVO		SUB SNAKES 03	10
16	SANFONA	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	12
17	VIO FAB	VIO FAB		MULTVIAS 01	01
18	VIOLA	AXIENT 07		MULTVIAS 01	02
19	VIOLÃO CM 2	AXIENT 06		MULTVIAS 01	03
20	VIOLÃO CM 1	AXIENT 05		MULTVIAS 01	04
21	VOZ CM BY	AXIENT 04	MÉDIO	MULTVIAS 02	01
22	VOZ FB BY	AXIENT 03	MÉDIO	MULTVIAS 02	02
23	*VOZ CM*	AXIENT 01	GRANDE	MULTVIAS 01	05
24	*VOZ FAB*	AXIENT 02	GRANDE	MULTVIAS 01	06
25	KEY L	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	01
26	KEY R	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	02
27	PT 1	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	03
28	PT 2	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	04
29	PT 3	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	05
30	PT 4	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	06
31	PT 5	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	07

INPUT LIST					
32	PT 6	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	08
33	PT 7	DI PASSIVO		SUB SNAKES 02	09
34	VOZ KEY	SM 58	GRANDE	SUB SNAKES 02	10
35	CG LOW	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKES 03	01
36	CG MID	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKES 03	02
37	CG HI	SM 58/ MD 421	MÉDIO	SUB SNAKES 03	03
38	BONGO	SM 58/ MD 421	GRANDE	SUB SNAKES 03	04
39	TIMBAL	SM 57	MÉDIO	SUB SNAKES 03	05
40	PANDEIRO	SM 57	PEQUENO	SUB SNAKES 03	06
41	EFEITOS	SM 81/C1000S /AKG 451			
42	LOCUTOR 1	UR4 EMPRESA	GRANDE		
43	LOCUTOR 2	UR4 EMPRESA	GRANDE		
44	VIOLAO LUCAS	DI PASSIVO			
45	VIOLAO BAY 1				
46	VIOLAO BAY 2				
47			GRANDE		
48	CLICK			SUB SNAKE 2	11
49	COMUNICAÇÃO CM			SUB SNAKE 4	03
50	COMUNICAÇÃO FB			XLR DIRETO	
51	TALK ROADE 1				
52	TALK ROADE 2				
53	TALK ROADE 3		GRANDE	SUB SNAKE 4	05

VIAS DE MONITOR		
01	BATERIA L	AVIOM
02	BATERIA R	AVIOM
03	LUCAS	AVIOM
04	BAIXO	AVIOM
05	PERCUSSÃO	AVIOM
06	GUIARRA/ VIOLÃO	AVIOM
07	TECLADO L	AVIOM
08	TECLADO R	AVIOM
09	SANFONA	AVIOM
10	VIOLAO CM/ VIOLAO FB	AVIOM
11	COMUNICAÇÃO INTERNA	AVIOM
12	METAIS/ VIOLAO BY	PSM 1000
13	CESAR MENOTTI EAR	PSM 1000
14	FABIANO MENOTTI EAR	PSM 1000
15	PRO TOOLS L	AVIOM
16	PRO TOOLS R	AVIOM
17	VOZ CESAR MENOTTI	AVIOM
18	VOZ FABIANO MENOTTI	AVIOM
19	VOZ COMUNICAÇÃO KEY	AVIOM
20	CLICK	AVIOM
21	BACK 01 EAR	PSM 1000
22	BACK 02 EAR	PSM 1000
23	MONITOR FABIANO MENOTTI	02 SM400 EAW
24	MONITOR CESAR MENOTTI	02 SM400 EAW
MATRIX 1	SAIDE DUPLO L	KF 850/SB 850
MATRIX 2	SAIDE DUPLO R	KF 850/SB 850
MATRIX 3	CESAR MENOTTI EAR BY	PSM 1000
MATRIX 4	FABIANO MENOTTI BY	PSM 1000

PALCO FUNDO



PALCO FRETE

#OSMENOTTI



INTENSIDADE TOUR

20 ANOS

#OSMENOTTI

TS MUSIC

INDICIE

- 01 - **CAPA.**
- 02 - **INDICIE.**
- 03 - **LISTA DE MATERIAL.**
- 04 - **ESTRUTURA.**
- 05 - FRONT VIEW/3D
- 06 - TRUSS FRONT VIEW
- 07 - TRUSS TOP VIEW.
- 08 - TRUSS SIDE VIEW.
- 09 - TRUSS PEÇAS PARA FOTOGRAFIA E PAINEL.
- 10 - **ILUMINAÇÃO.**
- 11 - LIGHTING ALL FRONT VIEW.
- 12 - LIGHTING ALL TOP VIEW.
- 13 - LIGHTING ALL SIDE VIEW.
- 14 - LIGHTING ALL PERSPECTIVE VIEW.
- 15 - LIGHTING 1
- 16 - LIGHTING 2
- 17 - LIGHTING 3
- 18 - LIGHTING PAR LED TESTEIRA.
- 19 - LIGHTING MOVING DO PAINEL DE LED.
- 20 - LIGHTING P-5 LATERAL.
- 21 - **TALHAS.**
- 22 - TALHAS ALL TALHAS.
- 23 - **PAINEL DE LED.**
- 24 - PAINEL DE LED MEDIDAS.
- 25 - PAINEL DE LED FRONT VIEW 3D.
- 26 - GERENCIAMENTO DE CONTEUDOS.
- 27 - **PRATICÁVEL.**
- 28 - PRATICÁVEL COMPLETA 1.
- 29 - PRATICÁVEL COMPLETA 2.
- 30 - ESCADA COMPLETA.
- 31 - CONTATOS.
- 32 - **CAPA.**

	APRESENTADO POR CATEGORIA ASSOCIADA	ESCALA		DIREÇÃO GERAL	
	RESP.	1:100		Tiago Silva	
	PROVAÇÃO			NOME	PRODUTORA
	DATA	26/04/2024		Pedro Vianna	producao@tsmusicart.br
	PRONTO	2		COORDENADOR	TS MUSIC
				Ricardo Isnard	
				PROVAÇÃO	
				Ricardo Isnard	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-040

LISTA DE MATERIAL

ILUMINAÇÃO:

SÍMBOLO	NOME	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE BAND.	QUANTIDADE LOCADORA
	BEAM 15R.	36	24	12
	MINI BRUT 06 LÂMPADAS.	04	00	04
	MOVING WASH LED SPIDER.	32	00	32
	PAR LED RGBWA.	36	12	24
	STROBO RGBW.	20	08	12
	MOVING HEAD SPOT 480i cmy.	02	00	02
	CONSOLE GRAND Ma2 ORIGINAL.	02	01	01
	MAQUINA DE FUMAÇA.	04	02	02
	CANHÃO SEGUIDOR 10R.	02	00	02

ESTRUTURA:

ESTRUTURA 10x7,5x05 P50:

BOCA DE CENA 10,00mt.
PROFUNDIDADE 07,50mt.
PÉ DIREITO LIVRE 04,20mt.

04 LINHAS P50 PASSADAS POR CIMA (11,00mt).
02 PEÇA P50 DE 02,00mt PARA WASH DE FOTOGRAFIA.
02 PEÇA P30 DE 02,00mt PARA PAINEL DE LED.

TALHAS

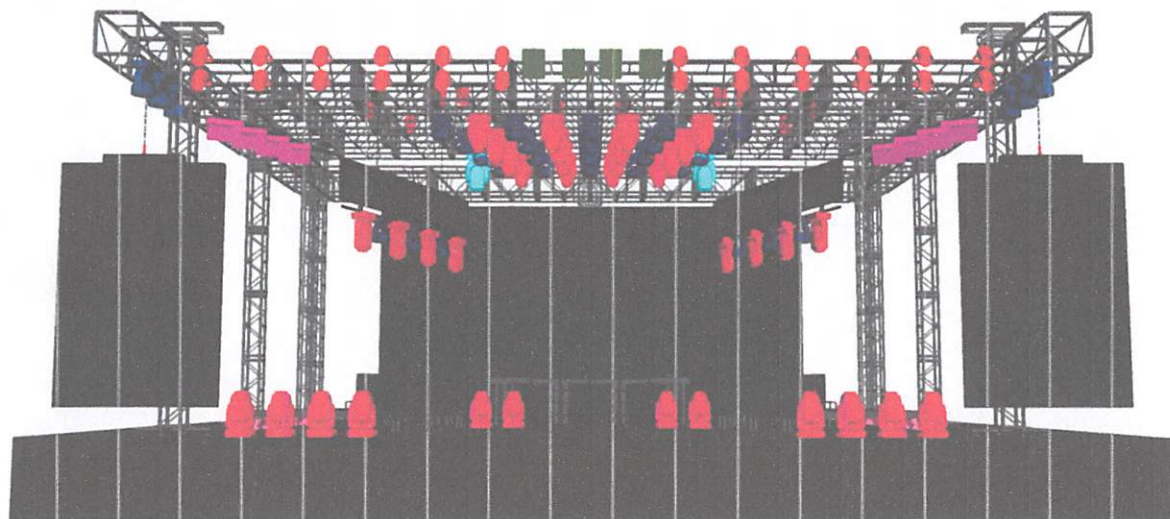
09 TALHAS DE 11 CORRENTES DE 06,00mt (TORRES).
06 TALHAS DE 11 CORRENTES DE 06,00mt (CENÁRIO).

ESTRUTURA SEPARADA 10,0 0X05 PARA PAINEL DE LED.

	APRESENTADO POR EXCEÇÃO AOS	EXCEÇÃO	1.100		PROJEÇÃO GERAL		
		PROJEÇÃO			PROJEÇÃO GERAL	TS MUSIC	
		DATA	26/04/2024		PRODUÇÃO GERAL	producao@tsmusicart.br	
		PREÇO	3		PROJEÇÃO		
					PROJEÇÃO	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP. 07404-040	

[illegible]

ALL / FRONT VIEW 3D

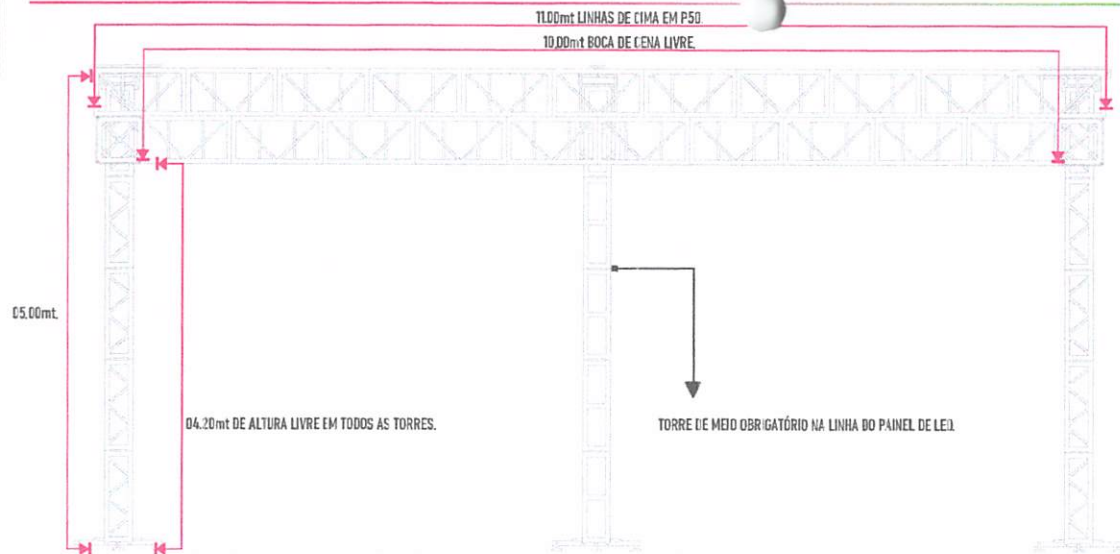


#OSMENOTTI

APROVADO PELO EXERCÍCIO ASS. RESP.	ESCALA 1:100	VERSÃO 01	Tiago Silva
	PROJEÇÃO	PRODUTOR TÉCNICO	Pedro Vianina
	DATA 26/11/2024	COORDENADOR	Ricardo Isenard
	PÁGINA 5	LOCAL	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-060
		PROJEÇÃO	TS MUSIC



TRUSS / FRONT VIEW



#OSMENOTTI

APROVADO POR EXECUÇÃO ASS. RESP.	ESCALA 1:100	PROJETO	PROJETO TÉCNICO Tiago Silva	PROJETO	TIAGO SILVA
			PEDRO VIANNA	PRODUÇÃO TÉCNICA	peducaotecnica@tsmusic.art.br
			RICARDO IENARD	PRODUÇÃO	TS MUSIC
			RICARDO IENARD		
			RICARDO IENARD		

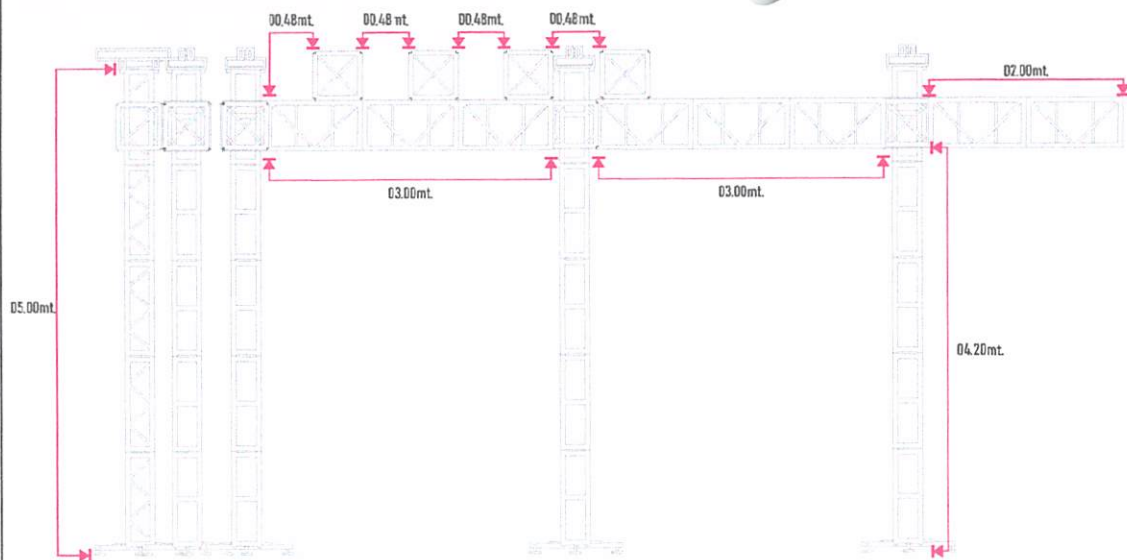


Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-060



m27

TRUSS / SIDE VIEW



#OSMENOTTI

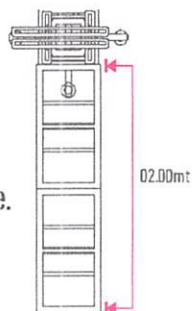
APPROVAÇÃO EM EXECUÇÃO ART. RESP.	ESCALA	1:100	DESIGNER	Trigo Silva
	PROJEÇÃO		PRODUTORA TÉCNICA	Pedro Vianna
	DATA	26/11/2024	PRODUTORA	TS MUSIC
	PROJEÇÃO	8	PROJEÇÃO	Ricardo Isnard
			END.	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-060



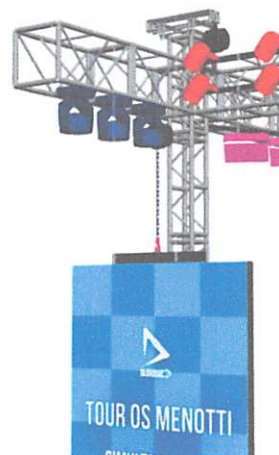
TRUSS / PEÇAS PARA FOTOGRAFIA E PAINEL.

TRUSS / TOP VIEW 2D

Para luz de frente.



TRUSS / PERSPECTIVE VIEW



#OSMENOTTI

APPROVADO PE DESCRICAO NOS
REPOS.

ESCALA
1:100

ENTRADA

DATA
26/04/2024

FOLHA
9



COORDENADOR

Tiago Silva

PRODUTORA TÉCNICA

Pedro Vianna

LIGHT DESIGNER

Ricardo Benard

PROJEÇÃO

Ricardo Benard

EMAIL

producaotecnica@tsmusic.art.br

PRODUTORA

TS MUSIC

END.

Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-060

ILUMINAÇÃO

#OSMENOTTI

APROVAÇÃO E EMISSÃO NOS
RESP

ESCALA
1:100

REVISÃO

DATA
26/04/2024

FOLHA
10



UNÇÃO GERA

Tiago Silva

PRODUTOR GERAL

Pedro Vianna

PRODUTOR GERAL

Ricardo Isnard

PRODUTOR GERAL

Ricardo Isnard

DATA

producao@tsmusic.art.br

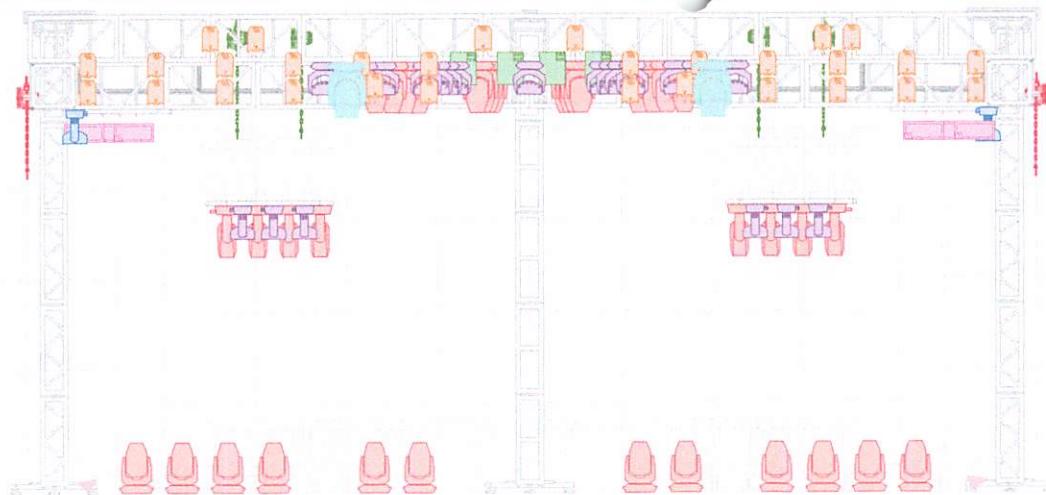
PRODUTO

TS MUSIC

END

Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-060

LIGHTING / ALL FRONT VIEW



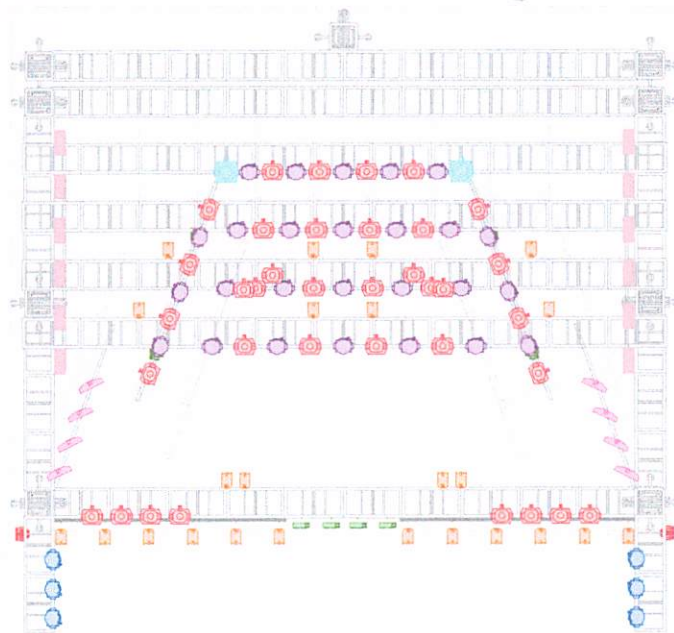
LEGENDA	
	PAR 1 R
	SPIDER TETO
	SPIDER
	PAR LED
	STAIR LED
	STROBE LED
	MINI BALL
	SPOT

#OSMENOTTI

APROVADO PELO EXECUÇÃO ASS. RESP.	ESCALA 1:100		UNIDADE GRÁFICA Tiago Silva
REVISÃO			PRODUTORA TÉCNICA Pedro Vianna
DATA 26/11/2024			PRODUTORA TÉCNICA producao@tsmusic.art.br
FOLHA 11			PRODUTORA Ricardo Inard
			PRODUTORA Ricardo Inard
			ENDEREÇO Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-060

3/3

LIGHTING / ALL TOP VIEW



LEGENDA

	BEAM 1SR
	MINI SPOT
	SPIDER TETO
	SPIDER
	PAR LED
	STROBO LED
	SPOT

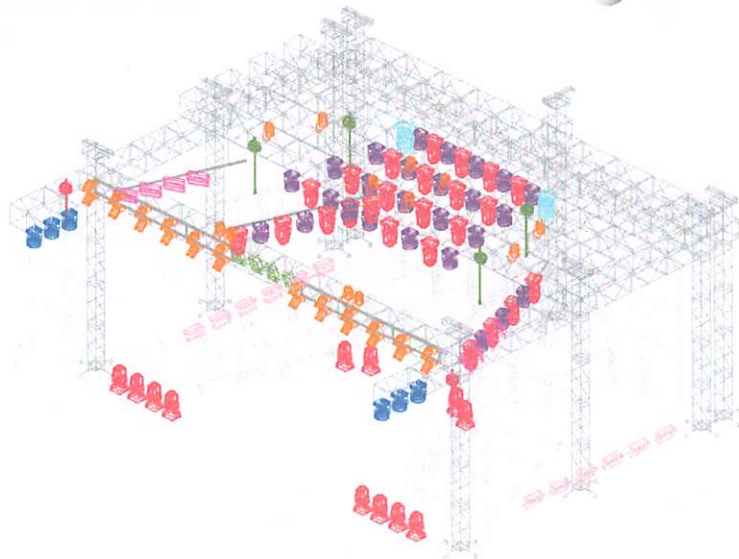
#OSMENOTTI

APPROVAÇÃO DO DESENHO	ESCALA
1:100	
DATA	
26/04/2024	
PÁGINA	12



DIREÇÃO CENAL	TIAGO SILVA	PRODUTORA EXECUTIVA	PEDRO VIANNA	PRODUTORA	TS MUSIC
LAYOUT CENAL	RICARDO ISNARD	PRODUTORA EXECUTIVA	producao@cnicatstsmusic.art.br		
LOCALIZAÇÃO	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-060				

LIGHTING / ALL PERSPECTIVE VIEW



LEGENDA

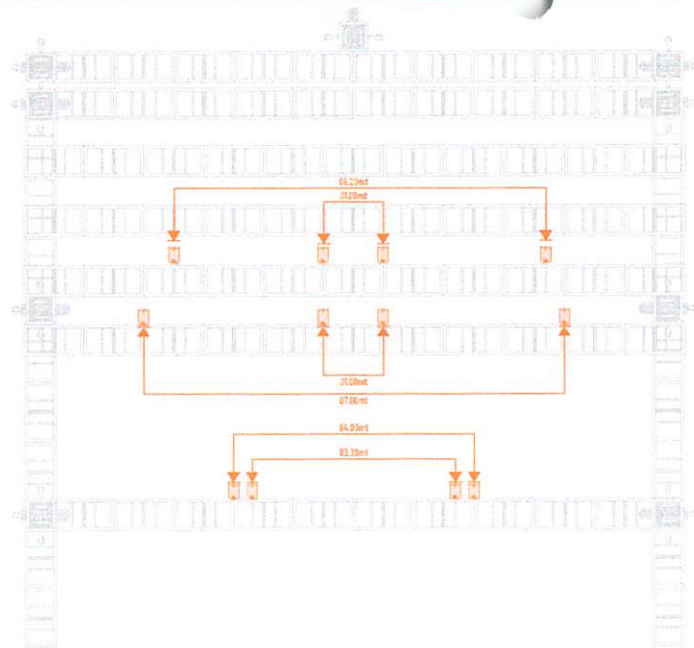
	BEAM 1SR
	MINI SPOT
	SPIDER TETO
	SPIDER
	PAR LED
	STROBO LED
	STROBO LED
	SPOT

#OSMENOTTI

APRESENTAÇÃO EM SEMP	ESCALA 1:100
	PROJEÇÃO
	DATA 26/04/2024
	PÁGINA 14



PROJETO GERAL Tiago Silva		
PROJETO TÉCNICO Pedro Vianna	EMAIL producao@tsmusic.art.br	PROJETO TS MUSIC
ANEXO TÉCNICO Ricardo Isnard		
PROJETO Ricardo Isnard	END. Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-060	



APRESENTADO POR: ESCOLA RUA, 1450	ESCOLA	1:100		PROJETO FINAL	Ingrid Silva	
	PROJETO			PROJETO VISUAL	JOIA	PRODUÇÃO
				Pedro Vianna	producao@tsmusic.art.br	TS MUSIC
	DATA	26/11/2024		LEITURAS		
	PÁGINA	16		Ricardo Isnard		
			TS MUSIC	REL.	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07040-040	
					Ricardo Isnard	

35

LIGHTING / TETO 3



#OSMENOTTI

APPROVAÇÃO PELO DISENHO DO PROJETO	ESCALA
	1:100
REVISÃO	
DATA	26/11/2024
PÁGINA	17



PROJETO GERAL	PROJETO DE ILUMINAÇÃO	PROJETO DE SONS
Tiago Silva	Pedro Vianna	Ricardo Isnard
PROJETO DE ILUMINAÇÃO	PROJETO DE SONS	
Pedro Vianna	Ricardo Isnard	
PROJETO DE SONS		
Ricardo Isnard		
ENDEREÇO	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-040	



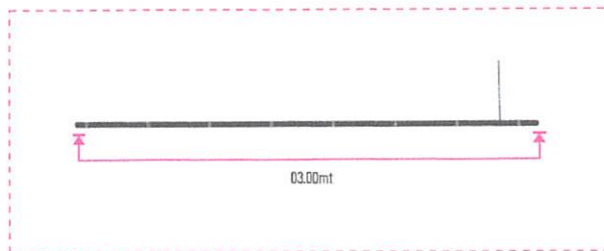
AFIRMAR O P. DESEJO ÀS ASS. RESP.	ESCOLA	1.100		PROJETO COM			
	FORMADO			INICIADO POR	INÍCIO	TERMINADO	
	DATA			COORDENADOR			
	26/11/2024			PROJETO			
	18						



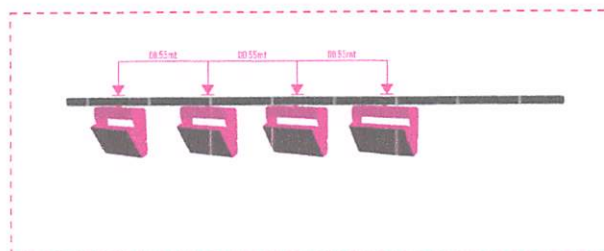
- Cano de 2 polegadas fixado na parte inferior do painel.

APRESENTADO P/ COORDENADOR ASS. DESP.	ESCOLA	1.100		tema geral		
	INTERDISCIPLINAR			tema	produção	realização
	GRUPO				produção	TS MUSIC
	DATA	26/04/2024				
	PREÇO	19		realização		
				local		

LIGHTING / P-5 LATERAL.



Cano de 2 polegadas fixado no cabo de aço ou cinta.



LEGENDA

- BEAM 15R
- MINI BRUT
- SPIDER TETO
- SPIDER
- PAR LED
- STROBO LED
- STROBO LED
- SPOT

#OSMENOTTI

APRESENTADO POR DESIGNAÇÃO ASS. G&P	ESCOLA
	1.100
	REVISÃO
	20
	28/11/2024
	PREÇO



coordenador	TS MUSIC
TIAGO SILVA	
PRODUTOR TÉCNICO	
PEDRO VIANNA	producao@tsmusic.art.br
COORDENADOR	
RICARDO ISNARD	
PROJEÇÃO	
RICARDO ISNARD	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-060

OSMENOTTI É UM PROJETO DE FOMENTO ÀS ARTES E CULTURA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CRIATIVIDADE E O TALENTO DOS JOVENS, POR MEIO DE CURSOS, WORKSHOPS, ENCONTROS E OUTRAS ATIVIDADES. O PROJETO É FINANCIADO POR MEIO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIO. TODAS AS ATIVIDADES SÃO GRATUITAS PARA OS PARTICIPANTES. O PROJETO É ORGANIZADO POR OSMENOTTI, UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CRIATIVIDADE E O TALENTO DOS JOVENS, POR MEIO DE CURSOS, WORKSHOPS, ENCONTROS E OUTRAS ATIVIDADES. O PROJETO É FINANCIADO POR MEIO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIO. TODAS AS ATIVIDADES SÃO GRATUITAS PARA OS PARTICIPANTES.

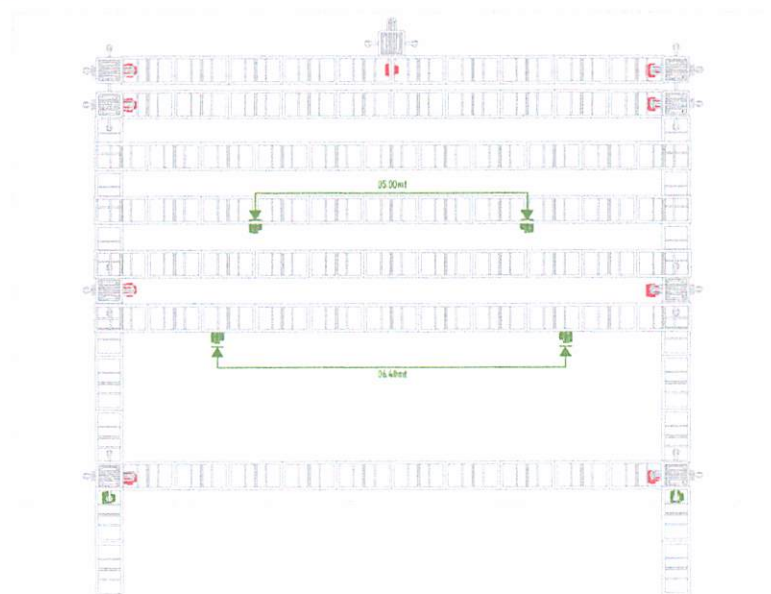


TALHAS

	APRESENTAÇÃO DE EXIBIÇÃO ARTS RESP.	EXATIDÃO		EXIBIÇÃO ARTS		
		RESERVAÇÃO		Tiane Silva		
		DATA		PRODUÇÃO TÉCNICA		
		PREÇO		Pedro Vianna		
					E-MAIL	
				Ricardo Isnard		
				PRODUÇÃO		
				Ricardo Isnard		
				ENDEREÇO		
				Rua Antônio Pereira de Souza, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-060		

3-5

TALHAS / ALL TALHAS



#OSMENOTTI

APROVADO PE EXERCÍCIO ASS. RES.	ESCALA 1:100
REVISÃO	
DATA 26/11/2024	
PÁGINA 22	



DIREÇÃO GERAL Tiago Silva		
PRODUTOR EXECUTIVO Pedro Vianna	EMAIL producao@tsmusic.art.br	PRODUÇÃO TS MUSIC
ARQUITETO Ricardo Inanari		
PROJETO Ricardo Inanari	END. Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-060	

PAINEL DE LED



#OSMENOTTI

APROVAÇÃO PELO DESEIGNER RESP.	ESCALA
	1:100
PROJEÇÃO	
DATA	28/11/2024
PÁGINA	23



DESENHO GERAL	DESENHO GERAL	PROJEÇÃO
Tiago Silva		TS MUSIC
PROJEÇÃO TÉCNICA	PRODUTORA	
Pedro Vianna	prodeco@tsmusic.art.br	
LAYOUT GERAL		
Ricardo Inard		
PROJEÇÃO		
Ricardo Inard		

Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-060

PAINEL DE LED / MEDIDAS



PAINEL 8X4



PAINEL 3X2



PAINEL 3X2

PAINEL 4X,50

PAINEL 4X,50

PAINEL 4X,50

PAINEL 4X,50

PAINEL 1X1 = 44 PLACAS.
PAINEL .50X.50 = 32 PLACAS.

#OSMENOTTI

APROVAÇÃO PELO DESEMPENHO NA RESP.	ESCALA
	1:100
PROJEÇÃO	
DATA	26/11/2024
PÁGINA	24



DESENHO DA Tingo Silva		
PROJEÇÃO TÉCNICA Pedro Vianna	EMAIL producao@tsmusic.art.br	PROJEÇÃO TS MUSIC
LAYOUT DESENHO Ricardo Isnard		
PROJEÇÃO Ricardo Isnard	END. Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP. 07404-060	



ESPECÍFICO PP DESENVOLVIMENTO SESP	ESCOLA	1.100		NOME Trage Silva NOME DE USUÁRIO Pedro Vianna E-MAIL pedricato@cnica@tsmusic.art.br NOME DE USUÁRIO Ricardo Isnard NOME DE USUÁRIO Ricardo Isnard	NOME TS MUSIC ENDEREÇO Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-050
	PERÍODO				
	DATA	26/04/2021			
	HORA	25			

GERENCIAMENTO DE CONTEUDOS - VJ

COMPUTADORES:

02 NOTEBOOK ALIENWARE M16

PROCESSADOR: -13ª GERAÇÃO INTEL CORE I9-13900HX.

SISTEMA: WINDOWS 11 PRO.

PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 4070, 8GB GDDR6.

MEMÓRIA: 64GB DDR5.

ARMAZENAMENTO: 2TB SSD NVME M2.

PORTAS:

2 PORTAS TYPE-C™ (THUNDERBOLT™ 4, USB 4 GEN 2, DISPLAYPORT 1.4 E FORNECIMENTO DE ENERGIA DE 15 W (3A/5V).

1 USB TYPE-A 3.2 DE 1ª GERAÇÃO.

1 PORTA DE SAÍDA HDMI 2.1.

1 MINI DISPLAYPORT 1.4.

1 PORTA DE ENTRADA DE ENERGIA/CC.

1 PORTA ETHERNET RJ45.

1 PORTA USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE.

1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET.

SOFTWARE:

LICENÇA ORIGINAL - RESOLVE ARENA VERSÃO 7.

TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA:

PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO:

02 UNIDADES - PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO BLACKMAGIC (UltraStudio Recorder 3g).

CAMERAS:

02 UNIDADES - CAMERA SONY HXR-NX5 NXCAM HD.

CABOS:

04 UNIDADES - CABOS THUNDERBOLT 3 CABO USB C.

04 UNIDADES - CABO SDI HD-4K DUPLA BLINDAGEM 75 OHMS 100mt.

TRIPÉ:

02 UNIDADES - TRIPÉ MANFROTTO 535 MPRO DE FIBRA DE CARBONO ATÉ 20KG.

TIMECODE:

PLACA DE AUDIO EXTERNA:

02 UNIDADES - PLACA PRESONUD AUDIOBOX USB 96 PRETA

ISOLADOR:

02 UNIDADES - SOLADOR MGA-IS-1

CABOS:

02 UNIDADES - CABOS XLR SC3D 1mt.

	APROVAÇÃO EM EXECUÇÃO NOS RESP.	ESCALA 1:100		ELABORAÇÃO			
	REVISÃO			PROJETO			
	DATA	26/11/2024		PRODUTORES			
	PÁGINAS	26		REVISÃO			
				ELABORADO POR	TIAGO SILVA		
				PROJETO POR	PEDRO VIANNA		
				COORDENADOR	RICARDO ISNARD		
				REVISADO POR	RICARDO ISNARD		
				ENDEREÇO	Rua Artêmio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-060		

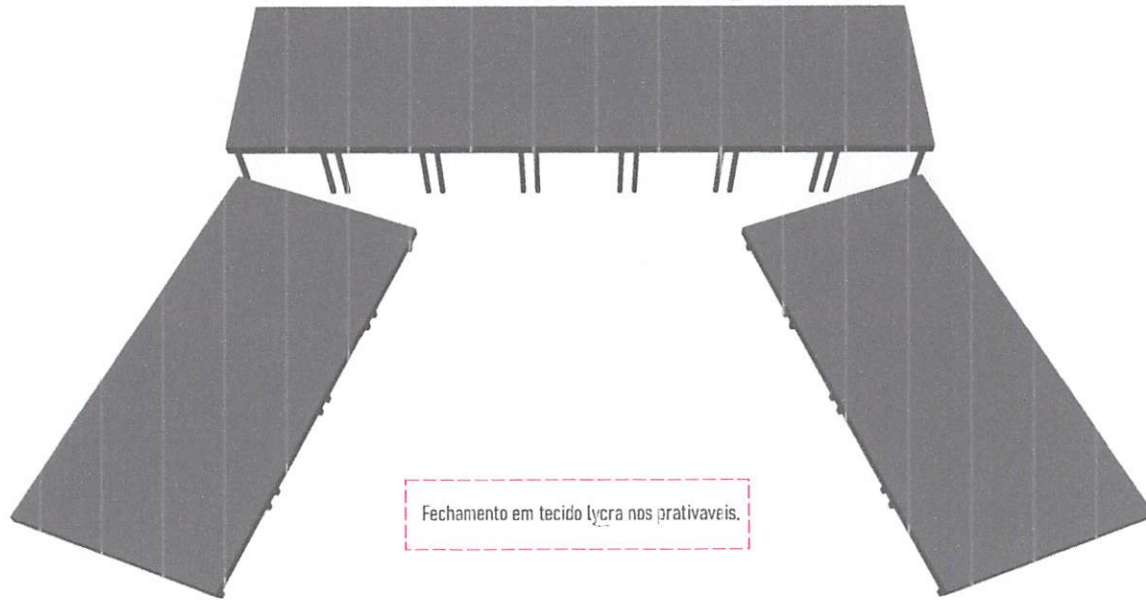
OSMENOTTI é uma iniciativa do Conselho de Cultura da Prefeitura Municipal de Santana, com o objetivo de promover a cultura e o desenvolvimento econômico da cidade. O projeto é financiado pelo Poder Público e não possui finalidade lucrativa. A TS MUSIC é uma empresa especializada em produção musical e audiovisual, com sede em Santana, SP. Este projeto é uma realização conjunta entre a Prefeitura Municipal de Santana e a TS MUSIC. A TS MUSIC é responsável pela produção e execução do projeto. A Prefeitura Municipal de Santana é responsável pela divulgação e apoio ao projeto. Este projeto é uma realização conjunta entre a Prefeitura Municipal de Santana e a TS MUSIC. A TS MUSIC é responsável pela produção e execução do projeto. A Prefeitura Municipal de Santana é responsável pela divulgação e apoio ao projeto.



PRATICÁVEIS

	APRESENTAÇÃO EM EXIBIÇÃO NOS	ESCALA		DIREÇÃO GERAL	
	LOCAL	1.100		Tingo Silva	
	BOLETO			PRODUTORES EXECUTIVOS	
	DATA	26/04/2024		Pedro Vianna	
	PREÇO	27		EMAIL	producao@tsmusic.art.br
				PRODUTORES	TS MUSIC
				PRODUTORES	
				Ricardo Isnard	
				PRODUTORES	
				Ricardo Isnard	
				END	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-040

34



Fechamento em tecido lycra nos prativaveis.

#OSMENOTTI

APRENDIZADO DE EXECUÇÃO AO VIVO

ESCALA

1:100

PROJEÇÃO

DATA

26/11/2024

PROJEÇÃO

28



PROJEÇÃO GRÁFICA

Tiago Silva

PROJEÇÃO TÉCNICA

Pedro Vianna

PROJEÇÃO GRÁFICA

Ricardo Inard

EMAIL

producao@tsmusic.art.br

PROJEÇÃO

TS MUSIC

ENDEREÇO

Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-060

PRATICÁVEL / COMPLETA

07.00mt

00.80mt
ALTURA

00.80mt
ALTURA

00.80mt
ALTURA

00.80mt
ALTURA

00.80mt
ALTURA

00.80mt
ALTURA

00.80mt
ALTURA

00.20mt
ALTURA

00.20mt
ALTURA

02 PRATICÁVEIS DE 07.00mt.
07 PRATICÁVEIS DE 00.80mt.
08 PRATICÁVEIS DE 00.20mt.
04 ESCADAS.

#OSMENOTTI

APPROVADO PE EXERCÍCIO ASS.
RESP.

ESCALA

1:100

REVISÃO

DATA

26/11/2024

PÁGINA

29



REVISÃO GERAL

Tiago Silva

PROJETO TÉCNICO

Pedro Vianna

LEITO TÉCNICO

Ricardo Isnard

PROJETO

Ricardo Isnard

END

producao@tsmusicart.br

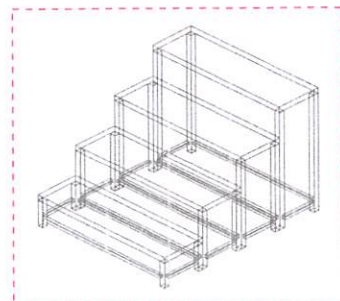
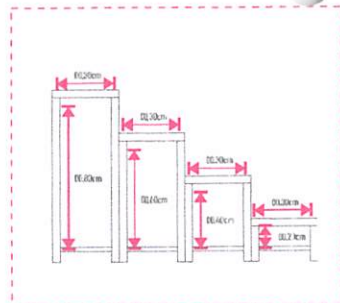
PROJETO

TS MUSIC

END

Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 07404-060

ESCADAS / COMPLETA



02 PRATICÁVEIS DE 01.00mt.
07 PRATICÁVEIS DE 00.80mt.
03 PRATICÁVEIS DE 00.20mt.
04 ESCADAS.

#OSMENOTTI

APPROVADO PELO DISTRIBUIDOR RESP.	ESCOLA
	1.100
	REVENDE
	DATA
	26/11/2024
	PÁGINA
	30



GERENTE GERAL	TIAGO SILVA	PRODUTORA TÉCNICA	PEDRI VIANNA	DATA	PRODUCAO@tsmusicart.br	PRODUTORA	TS MUSIC
COORDENADOR	RICARDO ISNARD	PRODUTORA	RICARDO ISNARD	END.	Rua Antônio Pereira de Sousa, 297 - Santana - SP - CEP: 02404-040		

CHECKLIST PRATICÁVEL

CONTATOS:

Leandro Fortes - Produtor
Leandrofortes.producao@gmail.com
(31) 99120-8281

Fabiano Eloy - Iluminador
Fabianoeloy22@gmail.com
(31) 99492-8071

Alberto Pimenta- Vj
alunoalberto1@hotmail.com
(31) 98893-7238

#OSMENOTTI

CONTATOS:

Cristina Bulhões - Head de Produção
headproducao@tsmusic.art.br
(11) 94045-3148

Ricardo Isnard - Projetista
projetos@tsmusic.art.br
(62) 99182-1515

Willians Alves- Audio Designer
audio@tsmusic.art.br
(11) 93005-3195

TS MUSIC

#OSMENOTTI	APPROVADO PELO EXERCÍCIO NOSSO	ESCALA	1:100		EMPRESA RESPONSÁVEL	Tiago Silva	
		PRODUTORA			PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	producao@tsmusic.com.br	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA	TS MUSIC	
					PRODUTORA		





MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Cultura
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: José Ricardo da Silva Lima

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de estrutura para atender ao Rider Técnico da atração "César Menotti & Fabiano", para as comemorações alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, em outubro de 2024**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" e demais artistas regionais, conforme riders específicos. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3	24.000,00	72.000,00
2	Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3	17.000,00	51.000,00
3	Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3	4.000,00	12.000,00
Total lote 01:				135.000,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.	3	9.000,00	27.000,00
5	Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.	3	7.150,00	21.450,00
6	Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.	3	9.000,00	27.000,00
7	Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca.	3	7.000,00	21.000,00
Total parcial (itens de 4 a 7):				96.450,00
Total Global total:				R\$ 231.450,00



1.1. Da Contratação:

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma dos arts. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.1.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4. Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.1.2. Garantia da contratação

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de fornecimento

4.1.1. O fornecimento dos serviços não será parcelado.

4.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos serviços deverá ocorrer em até **3 (três)** dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração

4.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano defiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.1.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

6.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

6.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



6.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

53 m

7.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

7.6.1. A proposta de preços deverá conter:

7.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.6.1.3. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

8.1.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços entregues.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termode Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos serviços.

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de á	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses



59
3

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
 - (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- 1.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

60
m

- 1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 231.450,00** (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme valores apostos na tabela abaixo.

Lote 01:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas "CÉSAR MENOTTI E FABIANO" e demais artistas regionais, conforme riders específicos. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3	24.000,00	72.000,00
2	Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3	17.000,00	51.000,00
3	Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby. - Descritivo completo, com forma de execução em anexo.	3	4.000,00	12.000,00
Total lote 01:				135.000,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.	3	9.000,00	27.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5	Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.	3	7.150,00	21.450,00
6	Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.	3	9.000,00	27.000,00
7	Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca.	3	7.000,00	21.000,00
Total parcial (itens de 4 a 7):				96.450,00
Total Global total:				R\$ 231.450,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) 11.001.13.392.0011.2.079 - 3.3.90.39.00.00.00 - Fonte livre. .

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:
Secretaria de Cultura / Murilo Vinícius de Oliveira

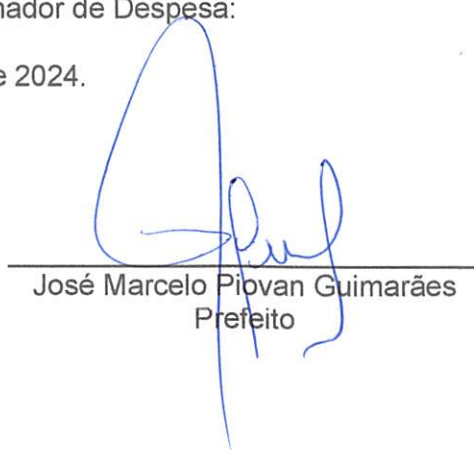
Santa Mariana, 14 de agosto de 2024.



José Ricardo da Silva Lima
Secretário de Cultura

Ciência e autorização do Ordenador de Despesa:

Santa Mariana, 14 de agosto de 2024.



José Marcelo Piovan Guimarães
Prefeito

Secretaria:	Secretaria de Cultura									
Objeto Resumido:	Contratação de estrutura para atender ao Rider Técnico da atração “César Menotti & Fabiano”, para as comemorações alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, em outubro de 2024.									
Data:	13/08/2024									
Responsável pela cestas:	José Ricardo									
Escolha da fórmula:	Media ()	Mediana (X)		Menor Valor ()						
Justificativa da fórmula:	Mediana, pois os valores estão mais próximos aos praticados/pesquisa de mercado									
ORÇAMENTO										
Escolha da Fórmula com (X)										X
Itens Resumido		Proposta da empresa			PNCP	compras.gov	*CONTRATO	Menor Valor	Media	Mediana
1	Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas CÉSAR MENOTTI E FABIANO, FELIPE ARAÚJO E CÂCIO E MARCOS, e demais artistas regionais, conforme riders em anexo.	*1	*2	*3	não encontrado	não encontrado	não encontrado	R\$ 23.000,00	R\$ 23.750,00	R\$ 24.000,00
		R\$ 24.000,00	R\$ 24.250,00	R\$ 23.000,00						
2	Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada.	R\$ 16.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	não encontrado	não encontrado	não encontrado	R\$ 16.000,00	R\$ 16.666,67	R\$ 17.000,00
3	Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby.	R\$ 3.300,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	não encontrado	R\$ 7.425,00	R\$ 3.300,00	R\$ 5.345,00	R\$ 4.000,00
4	40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 10.840,00	R\$ 11.730,15	não encontrado	R\$ 9.000,00	R\$ 9.914,03	R\$ 9.000,00
5	Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.	R\$ 7.300,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.133,60	R\$ 18.120,00	R\$ 15.808,00	R\$ 6.133,60	R\$ 10.143,60	R\$ 7.150,00
6	Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.	R\$ 10.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.188,00	não encontrado	R\$ 6.408,00	R\$ 4.188,00	R\$ 7.759,20	R\$ 9.000,00
7	Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca	R\$ 7.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.150,00	R\$ 27.885,00	não encontrado	R\$ 18.205,20	R\$ 5.150,00	R\$ 12.888,04	R\$ 7.000,00

* Fornecedores (proposta empresa)

1 DLA EVENTOS E TURISMO

2 GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM & ALARMES

3 JBK PRODUÇÕES E EVENTOS

* CONTRATO

ITEM 3 - R\$ 22.275,00 - MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO IVAÍÁ/PR PREGÃO 24/2024

ITEM 5 - R\$ 47.424,00 - MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/ SC PREGÃO 35/2024

ITEM 6 - R\$ 19.224,00 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE PREGÃO 01/2024

ITEM 7 - R\$ 54.615,60 - MUNICÍPIO DE PENHA/SC PREGÃO 12/2024

ITEM	VALOR DIÁRIA	QUANT IDADE	VALOR TOTAL
Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas CÉSAR MENOTTI E FABIANO, FELIPE ARAÚJO E CÁCIO E MARCOS, e demais artistas regionais, conforme riders em anexo.	R\$ 24.000,00	3	R\$ 72.000,00
Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada.	R\$ 16.000,00	3	R\$ 48.000,00
40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.	R\$ 9.000,00	3	R\$ 27.000,00
Locação de 40 banheiros químicos para atender o	R\$ 7.300,00	3	R\$ 21.900,00

DLA EVENTOS E TURISMO

CNPJ 50.272.915/0001-24

Contato: (43) 98846-3498

Endereço: Rua LUIZ BONACIN, 222, JD SANTA HELENA
ANDIRÁ - PR

evento. Com limpeza diária por conta da empresa.			
Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby.	R\$ 3.300,00	3	R\$ 9.900,00
Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.	R\$ 10.200,00	3	R\$ 30.600,00
Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca	R\$ 7.000,00	3	R\$ 21.000,00
Valor total			R\$ 230.400,00

Evento: Aniversário de Santa Mariana – Paraná – BR

Data: 11 a 13 de outubro de 2024

Orçamento válido para 30 dias

Documento assinado digitalmente
 DEBORA LAYANE ALRINO
 Data: 10/06/2024 16:54:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
DLA EVENTOS E TURISMO

CNPJ 50.272.915/0001-24
 Contato: (43) 98846-3498
 Endereço: Rua LUIZ BONACIN, 222, JD SANTA HELENA
 ANDIRÁ - PR





GABRIEL SOM
AUDIO VISUAL

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM & ALARMES

CNPJ: 07.550.749/0001-51 - IE: 90348676-71

RUA IDEAL PEREZ, 685, CENTRO, ARAPOTI-PR, CEP: 84990-000

TEL. (43) 3557-7124-TEL. CELULAR: (43) 98418-8300

GABRIEL-SOM@HOTMAIL.COM

COTAÇÃO DE PREÇO

ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIANA – PARANÁ

DE 11 A 13 DE OUTUBRO DE 2024

ITEM	VALOR DIÁRIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas CÉSAR MENOTTI E FABIANO, FELIPE ARAÚJO E CÂCIO E MARCOS, e demais artistas regionais, conforme riders em anexo.	R\$ 24.250,00	3	R\$ 72.750,00
Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada.	R\$ 17.000,00	3	R\$ 51.000,00
40 seguranças particuiarees para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.	R\$ 9.000,00	3	R\$ 27.000,00
Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.	R\$ 6.500,00	3	R\$ 19.500,00

66
m



GABRIEL SOM
AUDIO VISUAL

GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM & ALARMES

CNPJ: 07.550.749/0001-51 - IE: 90348676-71

RUA IDEAL PEREZ, 635, CENTRO, ARAPOTI-PR, CEP: 84990-000

TEL. (43) 3557-7124 TEL. CELULAR: (43) 98418-8800

GABRIEL-SOM@HOTMAIL.COM

Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby.	R\$ 4.000,00	3	R\$ 12.000,00
Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.	R\$ 9.000,00	3	R\$ 27.000,00
Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca	R\$ 6.200,00	3	R\$ 18.600,00
		VALOR TOTAL	R\$ 227.850,00

Arapoti – Pr, 11 de Junho de 2024.

Gabriel Rodrigues Lopes – Som & Alarmes

07.550.749/0001-51

Gabriel Som
07.550.749/0001-51
Tel: 43- 3557-7124
Arapoti - PR



JBK@ PRODUÇÕES E EVENTOS

A SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO DO PARANÁ

ORÇAMENTO: FESTA DE ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIANA 2024
11 A 13 DE OUTUBRO DE 2024

ITEM	VALOR DIÁRIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Sistema de Som e iluminação para atender os riders dos artistas CÉSAR MENOTTI E FABIANO, FELIPE ARAÚJO E CÁCIO E MARCOS, e demais artistas regionais, conforme riders em anexo.	R\$ 23.000,00	3	R\$ 69.000,00
Palco medindo 18x18 metros, com um conjunto de treliças nas duas laterais medindo 8 metros por lado, totalizando 8 metros de comprimento e 7 metros de altura nas laterais para sustentar os telões de led e o som. 2 áreas de serviços medindo 4x4 metros cada.	R\$ 17.000,00	3	R\$ 51.000,00
40 seguranças particulares para a segurança do evento. Obrigatório ter registro e certidão na Polícia Federal.	R\$ 9.000,00	3	R\$ 27.000,00

JBK@ PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 44.461.670/0001-80

ANDIRÁ – PARANÁ – CONTATO (41) 99679 5414

Facebook: facebook.com/jbkaproducoeseeventos – Instagram: @jbkaproducoeseeventos



JBK@ PRODUÇÕES E EVENTOS

Locação de 40 banheiros químicos para atender o evento. Com limpeza diária por conta da empresa.	R\$ 7.000,00	3	R\$ 21.000,00
Aluguel de 1 (um) gerador de 260kwa para atender o som e iluminação do palco principal, e também 1 (um) gerador de 260kwa para standby.	R\$ 4.000,00	3	R\$ 12.000,00
Aluguel de 800 METROS LINEARES de fechamento em latão com 2,00 (altura) x 2,00 metros (comprimento) para fechamento do local do evento.	R\$ 9.000,00	3	R\$ 27.000,00
Locação de 15 (quinze unidades) de tendas 10x10 metros, com pé metálico e cobertura em lona branca	R\$ 5.150,00	3	R\$ 15.450,00
VALOR TOTAL			R\$ 222.450,00

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 90 DIAS

Andirá, 07 de junho de 2024



Documento assinado digitalmente
BRUNO GARCIA DUTRA
Data: 13/06/2024 12:28:53 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JBK PRODUÇÕES E EVENTOS
BRUNO GARCIA DUTRA – PRODUTOR GERAL

JBK@ PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ 44.461.670/0001-80
ANDIRÁ – PARANÁ – CONTATO (41) 99679 5414
Facebook: facebook.com/jbkproducoeseeventos – Instagram: [@jbkproducoeseeventos](https://instagram.com/jbkproducoeseeventos)

Material de Orientação — Mi... Roundcube Webmail e Caixa d... WhatsApp Contas de despesa orçada PREFEITURA MUNICIPAL DE SP Portal Nacional de Contratações

pncp.gov.br/app/editais?q=Palco%20medindo%2018x18%20metros&status=encerradas&pagina=1

Novo Chrome disponível

Excluir Todos os favoritos

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contratações

Editais e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços Contratos

Consulte os diversos [Instrumentos convocatórios](#) para compra de produtos, serviços e outros interesses da administração pública.

Palavra-chave

Palco medindo 18x18 metros

Status

A Receber/Recebendo Proposta

Encerradas

Em Julgamento/Propostas Encerradas

Todos

Limpar Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "Palco medindo 18x18 metros"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente.
- Tente outra palavra-chave.
- Tente palavras-chave mais gerais.

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos previstos em cada modalidade de licitação e contratos.

https://portal.deservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

16:28 13/08/2024

30

Material de Orienta... x Roundcube Webmai... x PREFEITURA MUNIC... x (2) WhatsApp... x Portal Nacional de C... x Compras.gov.br - A... x Compras.gov.br - Pe... x Relatório de Cotação... x Programação do Xi... x

pesopreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/385381

Excluir

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Catálogo Compras.gov.br

Palco 18x18 metros



Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

Atualizado em 13/08/2024

Voltar

O DA SILVA LIMA

Adicionar Item

Mediana

Ações

Pesquisar

15:54 14/08/2024

37

Edital nº PE 9/2024

Última atualização 10/05/2024

Local: Igaratinga/MG Órgão: MUNICIPIO DE IGARATINGA Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 26, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 10/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 10/05/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18313825000121-1-000041/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, TABLADO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED E PORTICO DE ENTRADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE IGARATINGA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.277.499,98

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 330.150,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
11	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 260 KVA, careenado e silenciado, com autonomia de 24 (vinte e quatro) horas, geração trifásica e chave de proteção 400". O gerador ficará em stand by e será acionado somente em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica local. Deverá ser instalado conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em local indicado pelo Corpo de Bombeiros e permanecer no local até o final do evento. Deverá ser apresentado o Atestado de Abrangência do Grupo Moto Gerados por ocasião da execução contratual. O1 técnico responsável.	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00	
12	PAINEL DE LED 24 placas de led (Painel de led P6 ou mais atual): 01 processadora e um computador junto ao PC do led na house mix. O1 técnico responsável.	13	R\$ 9.400,00	R\$ 122.200,00	
13	Locação de PÓRTICO DE ENTRADA com pe duplo, no local dos eventos em alumínio q 20 medindo testeira 6,60x1,60x3,30. laterais 1,10x4,60. Evento de até 4 dias.	4	R\$ 4.466,67	R\$ 17.866,68	

Exibir: 11-13 de 13 itens

Página



PORTAL
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

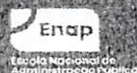
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Wllus / portalnacionaldecontratacoespublicas.gov.br

RS40-978-2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Material de Orienta x Roundcube Webmail x PREFEITURA MUNIC x (2) WhatsApp x Portal Nacional de Compras.gov.br x Compras.gov.br - At x Compras.gov.br - Pe x Relatório de Cotação x Programação do X x + - x

pesopreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/385381

Excluir Todos os favoritos

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Catálogo Compras.gov.br

Gerador de energia 260Kwa



Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

Atualizado em 13/08/2024

Voltar

Adicionar Item

Mediana Ações

Pesquisar

15:47 14/08/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Lei nº 547/2013.
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2024.

ANO: VIII
ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº1825 - 50 Pág (s)



Prefeitura do Município de Santa Isabel do Ivaí - Pr

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024- PM S.I.I
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-PM S.I.I

PROCESSO Nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

EMPRESA DETENTORA: GIOVANY DOS SANTOS - GERADORES E AUTOMAÇÃO

1. OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de gerador de energia para realização de shows das festividades de aniversário de 72 anos de Santa Isabel do Ivaí., conforme a seguir:

LOTE 09				
Item	Especificações	Quant	V. Unit	V. Total
01	Locação gerador elétrico. - Gerador de energia 260 KVA, chave reversora automática, não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (gerador silenciado), 04 unidades de cabos com 15m no mínimo e com 01 operador. Locação para um período de 1 a 3 dias. UNIDADE	02	R\$ 7.425,00	R\$ 14.850,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 125, seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/21.

PRAZO DE ENTREGA: Os objetos adjudicados deverão ser executados no local informado pela secretaria competente, mediante apresentação de requisição da Secretaria solicitante e na quantidade solicitada e data por ela determinada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santa Isabel do Ivaí, 26 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
FREONIZIO VALENTE
PREFEITO

Aviso de Contratação Direta nº 72601/2024

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08148470000109-1-000020/2024 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombeiro civil/brigadista e seguranças não armados, durante os eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de João Dia/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 52.261,50	R\$ 55.900,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor tot
1	Bombeiro civil/ Brigadista, diária de até 12 horas, incluso transporte, hospedagem e alimentação do pessoal que ira realizar os serviços.	50	R\$ 394,83	R\$ 19.741,50
	Seguranças não armados, diária de até 12 horas, incluso transporte, hospedagem e alimentação do pessoal que ira realizar os serviços	120	R\$ 271,00	R\$ 32.520,00

< Voltar



PORTAL

NACIONAL

DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
412/2024	987853	Concluída	JOSE RICARDO DA SILVA LIMA
Título: SEGURANÇA			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 469.206,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
23973 - Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -12 horas noturnas - sábado / domingo / feriados	POSTO	40
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 135,0000	R\$ 181.301,2464	R\$ 11.730,1500
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 382,5327% Desvio Padrão: 693.536,4976 Maior Preço: R\$ 4.478.990,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	POSTO	R\$ 4.840,0000	14/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	POSTO	R\$ 1.600,0000	14/08/2024	Sim
3	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	6	POSTO	R\$ 83.935,2000	05/08/2024	Sim
4	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 92.065,2000	05/08/2024	Sim
5	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	34	POSTO	R\$ 87.038,0000	05/08/2024	Sim
6	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 93.000,2000	05/08/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	465	POSTO	R\$ 166,9300	25/07/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	90	POSTO	R\$ 168,0000	25/07/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	225	POSTO	R\$ 169,0000	25/07/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	POSTO	R\$ 339.956,0000	15/07/2024	Sim
ESTADO DO PARANA - Compras.gov.							

11		br	230 POSTO	R\$ 187.0000	12/07/2024	Sim
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	2500 POSTO	R\$ 135.0000	28/06/2024	Sim
13		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	215 POSTO	R\$ 179.9000	21/06/2024	Sim
14		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	185 POSTO	R\$ 140.9000	21/06/2024	Sim
15		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5 POSTO	R\$ 13.682.4000	21/06/2024	Sim
16		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	5 POSTO	R\$ 13.425.4000	21/06/2024	Sim
17		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 POSTO	R\$ 11.827.3000	21/06/2024	Sim
18		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	10 POSTO	R\$ 13.146.6000	21/06/2024	Sim
19		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25 POSTO	R\$ 12.205.0000	21/06/2024	Sim
20		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 11.586.0000	21/06/2024	Sim
21		PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 19.451.0000	13/06/2024	Sim
22		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 12.105.5000	12/06/2024	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 12.105.5000	12/06/2024	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	12 POSTO	R\$ 12.105.5000	12/06/2024	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 12.105.5000	12/06/2024	Sim
26		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	950 POSTO	R\$ 245.0900	11/06/2024	Sim
27		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 39.999.8000	04/06/2024	Sim
28		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 2.262.690.0000	22/05/2024	Sim
29		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 60.775.0000	20/05/2024	Sim
30		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 168.234.0000	25/04/2024	Sim
31		PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 64.500.0000	16/04/2024	Sim
32		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300 POSTO	R\$ 166.0000	19/03/2024	Sim
33		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 56.540.0000	07/02/2024	Sim
34		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 4.478.990.0000	06/02/2024	Sim
35		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	80 POSTO	R\$ 290.0000	01/02/2024	Sim
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2 POSTO	R\$ 383.964.0000	17/01/2024	Sim
37		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11 POSTO	R\$ 362.602.0000	17/01/2024	Sim
38		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 POSTO	R\$ 203.408.0000	10/01/2024	Sim
39		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 11.298.1000	29/12/2023	Sim
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	36 POSTO	R\$ 11.298.1000	29/12/2023	Sim
41		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 11.298.1000	29/12/2023	Sim
42		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 11.056.0000	29/12/2023	Sim
43		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	48 POSTO	R\$ 11.218.8000	29/12/2023	Sim
44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	48 POSTO	R\$ 11.056.0000	29/12/2023	Sim

45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 10.981,0000	29/12/2023	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	36 POSTO	R\$ 11.341,7000	29/12/2023	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	48 POSTO	R\$ 11.342,0000	29/12/2023	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	36 POSTO	R\$ 11.404,6000	29/12/2023	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	24 POSTO	R\$ 11.633,0000	29/12/2023	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	36 POSTO	R\$ 11.404,0000	29/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/08/2024 10:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
419/2024	987853	Concluída	JOSE RICARDO DA SILVA LIMA

Título: SANITÁRIO QUÍMICO

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 18.120,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

17612 - Locação guarita / cabine sanitária

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 95,0000

Média

R\$ 738,9070

Mediana

R\$ 453,0000

Coefficiente de Variação: 121,5460%

Desvio Padrão: 898,1122

Maior Preço: R\$ 4.445,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 387,0000	14/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 338,0000	14/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2800	UNIDADE	R\$ 320,0000	14/08/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7150	UNIDADE	R\$ 215,0000	14/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 477,0000	12/08/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 284,0000	12/08/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 949,9900	12/08/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 670,0000	12/08/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 4.445,0000	12/08/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R\$ 398,8500	12/08/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	236	UNIDADE	R\$ 133,0000	12/08/2024	Sim

12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 348.0000	09/08/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 240.0000	09/08/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 240.0000	09/08/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.750,0000	09/08/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.750,0000	09/08/2024	Sim
17	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 630,0000	08/08/2024	Sim
18	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 490,0000	08/08/2024	Sim
19	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 840,0000	08/08/2024	Sim
20	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 600,0000	08/08/2024	Sim
21	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 600,0000	08/08/2024	Sim
22	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 400,0000	08/08/2024	Sim
23	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 740,0000	08/08/2024	Sim
24	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 490,0000	08/08/2024	Sim
25	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 970,0000	08/08/2024	Sim
26	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 490,0000	08/08/2024	Sim
27	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 990,0000	08/08/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 600,0000	08/08/2024	Sim
29	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 200,0000	08/08/2024	Sim
30	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 110,0000	08/08/2024	Sim
31	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 240,0000	08/08/2024	Sim
32	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 200,0000	08/08/2024	Sim
33	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 790,0000	08/08/2024	Sim
34	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 600,0000	08/08/2024	Sim
35	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 600,0000	08/08/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	48 UNIDADE	R\$ 340,0000	08/08/2024	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 95,0000	06/08/2024	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	75 UNIDADE	R\$ 100,0000	06/08/2024	Sim
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.150,0000	06/08/2024	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 921,5100	06/08/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	42 UNIDADE	R\$ 245,0000	02/08/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 220,0000	02/08/2024	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.900,0000	01/08/2024	Sim
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.900,0000	01/08/2024	Sim

45	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	330 UNIDADE	R\$ 280.0000	01/08/2024	Sim
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	780 UNIDADE	R\$ 210.0000	01/08/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 284.0000	01/08/2024	Sim
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.125.0000	30/07/2024	Sim
49	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	274 UNIDADE	R\$ 220.0000	30/07/2024	Sim
50	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	84 UNIDADE	R\$ 429.0000	30/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 15/08/2024 10:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\mu}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Capital
Original

do Pregão Eletrônico nº 35/2024 realizado em 18/07/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.1.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS DA CAIXA DE DEJETOS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TETO TRANSLUCIDO. DEVERÁ CONTER VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMEINO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR E TRINCO. DEVIDAMENTE HIGIENIZADO COM ODORIZANTE; COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; PORTA DE ACESSO COM FECHADURA (LIVRE/OCUPADO) DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 2,24M - LARGURA 1,10M - PROFUNDIDADE 1,16M.	DIÁRIA	168	R\$ 395,20	R\$ 66.393,60
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE), FÁCIL ACESSO DE CADEIRAS DE RODAS; AMPLO ESPAÇO INTERNO; CORRIMÕES DE SEGURANÇA; RAMPA RETRÁTIL; SUPORTE DE APOIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS DA CAIXA DE DEJETOS, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TETO TRANSLUCIDO. DEVERÁ CONTER VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMEINO, PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR E TRINCO. DEVIDAMENTE HIGIENIZADO COM ODORIZANTE; COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO; PORTA DE ACESSO COM FECHADURA (LIVRE/OCUPADO) DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 2,24M - LARGURA 1,10M - PROFUNDIDADE 1,16M.	DIÁRIA	20	R\$ 437,82	R\$ 8.756,40
Valor total: R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)					

BRUNA
SACZK:079
77765918

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000
Tel/Fax: (41) 3629-1166 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –
Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná

SERGIO
SACZK:5843294
9949

JULIANA RIBEIRO
SACZK:98268724
9909



1.1.2. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 75.150,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.2. O Município de Tijucas do Sul e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a partir da data da publicação do extrato da mesma, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2024, terá seu extrato publicado no diário oficial dos municípios, assim como a íntegra de todo o processo será disponibilizada no sítio eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores ou superiores aos preços praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO ACEITE DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Requisição de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 35/2024.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem o evento, sendo que a respectiva Requisição de Compra, expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Capitão
Orlando

pelo CONTRATANTE, para a ciência da licitante vencedora, será enviada no máximo 5 (cinco) dias antes da realização do evento.

3.3 A entrega dos produtos será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades das Secretarias;

3.4. As entregas dos produtos devem ser feitas nos endereços fornecidos pela secretaria solicitante, respeitando um raio de 22 km da Sede da Prefeitura, em eventos de diversas localidades, entre elas:

LOCAIS DE ENTREGA	DISTANCIA APROXIMADA DA SEDE DA PREFEITURA
Pinhal dos Borges	22 km
Postinho	22 km
Campestre	10 km
Saltinho	11 km
Praça Central Padre Antônio Koremann	100 m

3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.8. No ato do recebimento dos materiais constantes das especificações, será realizada a conferência de todos.

3.9. A qualidade dos produtos, objetos da licitação, deverá estar de acordo com os padrões de exigências do órgão regulador o qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

3.10. Os produtos deverão estar rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

BRUNA
SACZK:0
7977765
918

Assinado de
forma digital por
BRUNA
SACZK:07977765
13
Data: 2024.07.24
15:13:31 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000
Tel/Fax: (41) 3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –
Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná

SERGIO
SACZK:58432
949949

Assinado de forma digital por
SERGIO
SACZK:58432949949
Data: 2024.07.24
15:13:31 -03'00'

JOELMA RIBEIRO
SACZK:9826872
4900

Assinado de forma digital por
JOELMA RIBEIRO
SACZK:98268724900
Data: 2024.07.24
15:13:31 -03'00'



3.11. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante.

3.12. Nos termos do Decreto Municipal 4.411/2023, que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

I – Fiscal: Paulo Obrzut

II – Gestor: Denise Aparecida da Rocha

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

I – Fiscal: Antônia Nelci Batista Bilau

II – Gestor: José Altair Moreira

3.13. Verificar, minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

3.15. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

3.16. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente, mediante a notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena multa de 2% da Requisição de Compra, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias.

3.17. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, mediante a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da Requisição de Compra, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias.

SERGIO
SACZK:584
32949949

Assinada de for-
mado por SERG
SACZK:584
Data: 2024-07-
10 10:43:07

JOELMA
RIBEIRO
SACZK:982667
24900

Assinada de for-
mado por JOELMA
RIBEIRO
SACZK:982667
Data: 2024-07-24
14:27:11



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente. A contratada que não possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A. deverá arcar com as taxas bancárias de transferência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

BRUNA
SACZK: 7977765
918

Assinatura digitalizada por:
BRUNA
SACZK: 7977765
18
Data: 2024.07.24
18:39:18 -03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000
Tel/Fax: (11) 3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –
Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná

SERGIO
SACZK: 58432
949949

Assinatura digitalizada por:
SERGIO
SACZK: 58432
Data: 2024.07.24
18:25:54 -03:00

JOELMA
RIBEIRO
SACZK: 982687
24900

Assinatura digitalizada por:
JOELMA
SACZK: 982687
Data: 2024.07.24
18:27:33 -03:00



5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

BRUNA
SACZK:0
7977765
918

Assinado de
forma digital por:
BRUNA
SACZK:079777659
18/03/2024 10:52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000
Tel/Fax: (41) 3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –
Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná

SERGIO
SACZK:58432
949949

Assinado de forma
digital por SERGIO
SACZK:584329494
Dados: 2024.07.24
14:28:05 -03'00'

JOELMA
RIBEIRO
SACZK:982687
24900

Assinado de forma
digital por JOELMA
RIBEIRO
SACZK:98268724900
Dados: 2024.07.24
14:28:10 -03'00'



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 Diretoria de Educação

12.361.0005.2015 – Gestão do Ensino Fundamental

2420 (0103) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

002 Diretoria de Cultura

13.392.0004.2033 – Manutenção da Diretoria de Cultura

3670 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 Diretoria de Esporte

27.812.0004.2043 – Manutenção da Diretoria de Esporte

3920 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

18.541.0006.2036 – Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente

5680 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

SERGIO
SACZK:5843
2949949

Assinado de forma
elétrica em 14/04/2024
SACZK:5843
Data: 2024.04.14
13:26:15 -03'00'

3RUNA

SACZK:07
17776591

Assinado de forma
elétrica em 14/04/2024
SACZK:07
Data: 2024.04.14
13:26:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000
Tel/Fax: (41) 3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –
Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná

JOELMA
RIBEIRO
SACZK:9826872
4900

Assinado de forma
elétrica em 14/04/2024
SACZK:9826872
Data: 2024.04.14
13:26:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Capital 78
Orbitais

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato.

e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto

licitado, não se excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/CONTRATANTE.

f) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da contratação oriunda do presente certame, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

g) Substituir, reparar ou corrigir, imediatamente, mediante a notificação da CONTRATANTE, os materiais e/ou os objetos fornecidos com avarias ou defeitos ou em desconformidade com o Edital ou proposta apresentada na licitação.

h) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

i) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

a) Emitir requisição produtos a serem adquiridos ou dos serviços a serem executados.

b) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

BRUNA
SACZK:079
77765918

Assinado eletronicamente
em 20/11/2014 às 14:25:15
Data: 20/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Rua XV de Novembro, 1458 – Centro – CEP 83.190-000

Tel/Fax: (41) 3629-1186 / 3629-1160 – HomePage: www.tijucasdosul.pr.gov.br –

Email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul – Estado do Paraná

SERGIO
SACZK:5843
2949949

Assinado eletronicamente
em 20/11/2014 às 14:25:15
Data: 20/11/2014

JOELMA
RIBEIRO
SACZK:98268
724900

Assinado eletronicamente
em 20/11/2014 às 14:25:15
Data: 20/11/2014



- c) Verificar, minuciosamente, no ato da entrega a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 4.411/2023, através de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



10.3. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 156 da lei 14.133 de 2021, cumulativamente ou não, considerando as especificações descritas no § 1º deste mesmo artigo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão eletrônico nº 35/2024**.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão eletrônico nº 35/2024**, as Requisições de Compra/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de São Jose dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

12.2. Justos e acordados firmam o presente, para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Tijucas do Sul/PR, pelo representante do Detentor e por duas testemunhas.

Tijucas do Sul/PR, 22 de julho de 2024.


JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SERGIO
SACZK:5843294
9949

Assinado de forma digital
por SERGIO
SACZK:58432949949
Dados: 2024.07.24
18:24:43 -03'00'

JOELMA
RIBEIRO
SACZK:982687
24900

Assinado de forma digital
por JOELMA
RIBEIRO
SACZK:98268724900
Dados: 2024.07.24
18:10:17 -03'00'

BRUNA
SACZK:0797
7765918

Assinado de forma digital
por BRUNA
SACZK:07977765918
Dados: 2024.07.24
18:30:54 -03'00'

SERGIO SACZK SERVICOS E

LOCACOES LTDA

Detentor da Ata de

Registro de Preços

SERGIO SACZK
SERVICOS E
LOCACOES
LTDA:0101620400
0183

Assinado de forma digital
por SERGIO SACZK
SERVICOS E LOCACOES
LTDA:01016204000183
Dados: 2024.07.24
18:30:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Capital
Núcleo

Testemunhas:

Nome: <u>Silvana Guimarães</u> <u>da Silveira</u>	Nome: <u>Camila do S. Gomes</u>
CPF: <u>699.344.199-72</u>	CPF: <u>08-696.369-12</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>

Material de Orienta... Roundcube Webmai... PREFEITURA MUNIC... (2) WhatsApp... Portal Nacional de C... Compras.gov.br - A... Compras.gov.br - P... Relatório de Cotação... Programação do X... Novo Chrome disponível... Todos os favoritos

pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/385381

Excluir

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Catálogo Compras.gov.br

PLACAS DE FECHAMENTO 2X2 METROS

Q

DA SILVA LIMA

Atualizado em 13/08/2024

Voltar

Adicionar Item

Mediana

Ações

Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

Pesquisar

15:45 14/08/2024

95 m

Edital nº 32/2024

Última atualização 15/04/2024

Local: Olímpio Noronha/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE OLIMPIO NORONHA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA
Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim
Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/05/2024 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 24/05/2024 09:35 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 18188276000100-1-000041/2024 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Fundamento no art. 176, incisos I, II e III e parágrafo único, incisos I e II da Lei Federal 14.133/21, combinado com art. 17 e seu §2º da Lei regente, a ser gravado em vídeo e áudio

Objeto:

Registro de preços para possíveis e futuras Locações de banheiros químicos, com fornecimentos de materiais e mão de obra para limpeza e higienização, locações de tendas, gradil e placas para fechamento, nos possíveis eventos realizados no município de Olímpio Noronha/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 224.999,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 192.050,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

96 m

1	LOCAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO - BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, 02 VEZES AO DIA, COM FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS 1,15M DE LARGURA, 1,20M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA, CONTENDO UMA CAIXA DE COLETA DE 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PORTA COM SINALIZADOR OCUPADO/LIVRE, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL (01 BANHEIRO POR 05 DIAS).	100	RS 756,67	RS 76.666,67	
2	LOCAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) - BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), SENDO MASCULINO E FEMININO, COM 1,50 LARGX1,50 DE COMPRIMENTO X 2,50 DE ALTURA, COM RAMPAS DE ACESSO, ALÇAS DE APOIO, PORTA COM SINALIZAÇÃO OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE COLETA DE 100 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TAMPA NOS ASSENTOS DO VASO, PISO ANTIDERRAPANTE E O MESMO EM ÓTIMO ESTADO E ASPECTO DE CONSERVAÇÃO, COM ABASTECIMENTO DE PAPEL (01 BANHEIRO POR 05 DIAS).	10	RS 783,33	RS 7.833,33	
3	LOCAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL 3M X 1,20 M - GRADIL 3M X 1,20 M - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIS MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA PARA FECHAMENTO DE RUAS (01 GRADIL POR 07 DIAS).	150	RS 53,33	RS 8.000,00	
4	LOCAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PLACAS PARA FECHAMENTO 2M X 2M - PLACAS PARA FECHAMENTO 2M X 2M (01 PLACA POR 07 DIAS).	200	RS 73,33	RS 14.666,66	
5	LOCAÇÃO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TAMANHO 10X10 METROS - TENDA TAMANHO 10X10 METROS: NA COR BRANCA, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPEU DE BRUXA, COM ESTRUTURA QUADRANGULAR UNIDA POR VIGAS DE 4 METROS, COLUMNS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,5 M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA DE QUATRO ÁGUAS EM SISTEMA DE PIRÂMIDE E COBERTURA EM LONA PVC NA COR BRANCA, TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV, SEM FECHAMENTO (01 TENDA POR 07 DIAS).	40	RS 1.933,33	RS 77.333,33	

Exibir 1-5 de 7 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

CONTRATO N.º020/2024-PMSC

Processo Administrativo nº008/2024-PMSC

Pregão Eletrônico SRP nº001/2024- PMSC

Contrato que entre si celebram o Município de Santa Cruz/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, e a empresa **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, conforme Processo Administrativo nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, na forma abaixo

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de Maio, nº 276, Centro, Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pelo sua Prefeita a Sra. Eliane Maria da Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS CELESTINO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº825.319.944-91, portador da Cédula de Identidade nº4.120.427/SSP-PE, residente na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, empresa **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.596.268/0001-02, com sede na rua Marcildo de Barros Alencar Luz, nº n172, bairro: Minervina Bezerra Franklin, na cidade de Salgueiro/PE, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Yedilton Wagner da Silva Ordônio, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do CPF nº 907.597.024-20 e da Cédula de Identidade nº 4.682.214 SSP-PE, residente e domiciliado(a) na cidade de Salgueiro/PE, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024 e Pregão Eletrônico N°001/2024, e em observância às disposições nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº546/2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA N° 001/2024, elaborado pelo(a) Agente de Contratação, Sr. Juarez Guimarães da Silva, instituída por meio da Portaria nº 072/2023, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal N°546/2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020, e demais legislação aplicável, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, camarins, grupo gerador de energia, tendas tipo chapéu de bruxa,

para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Santa Cruz, conforme especificações/quantitativos constante do Anexo I, Termo de Referência, mediante solicitação expressa do ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo de SANTA CRUZ-PE, nos moldes do preconizado da Legislação Pertinente do Processo Administrativo nº 008/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato Estimado vincula-se ao Termo de Referência (Anexo I) e (Estudo Técnico Preliminar I), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, e a proposta da CONTRATADA, ratificados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ **120.330,00 (Cento e vinte mil e trezentos e trinta reais)**, conforme proposta de preços da contratada, de acordo com a planilha de especificações abaixo:

Item	Especificações	Und	Quant	Preço Unit	Preço Total
01	PALCO TIPO I: LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE <u>ESPECIFICAÇÕES E DIMENSÕES MINIMAS: 16 (DEZESSEIS) METROS DE FRENTE X 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DE 2 METROS</u> DO SOLO ATÉ O PISO DO PALCO, ALTURA DO TETO DE 7 METROS A PARTIR DO PISO DO PALCO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMINIO, FORMATO DE DUAS AGUAS OU MEIA LUA, TETO DE LONA ANTI-CHAMAS OU EM LONA EMBORRACHADA VINIL, ESCADA DE ACESSO COM DOIS CORRIMÃOS, SAIA FRONTAL E FECHAMENTO NAS LATERAIS E NOS FUNDOS COM TELA ANTICHAMAS OU EM LONA EMBORRACHADA VINIL, PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM COMPENSADO DE 15 MM, PISO EMBORRACHADO E DE BOM ASPECTO, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, HOUSEMIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M E SISTEMA DE ATERRAMENTO E EXTINTORES DE ACORDO COM AS NORMAS	UND/DIA	03	6.740,00	20.220,00



	LEGAIS.				
04	ESTRUTURA Q30; ESPECIFICAÇÕES; DIMENSÕES: 10X8M, MEDINDO 8X6X5, COM DUAS PASSADAS COM 9M CADA; PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO, PORTAIS, ETC. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SEM CUSTO ADICIONAL TODOS OS ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA PARA AS ESTRUTURAS, TAIS COMO, BASES, SLEEVES, SAPATAS, ABRAÇADEIRAS, PROLONGADORES, ADAPTADORES, TRAVAS, PAU-DE-CARGA, MÃO FRANCESA, ALGEMAS, CABOS DE AÇO, CORDAS, CALÇOS OU OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER FORRAÇÃO DE PROTEÇÃO NOS PONTOS DE CONTATO DAS TRELIÇAS COM O PISO, NOS CASOS DE MONTAGENS EM LOCAIS ONDE ESSA PROTEÇÃO SEJA NECESSÁRIA.	UND/DIA	03	1.090,00	3.270,00
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCOS CORES DIVERSAS; 24 BEAM 5R; 12 BEAM POINTER; 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 VENTILADORES PARA PALCO; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS, COM PAINEL DE LED P3, MEDIDA 6X3M, INTERNA;	UND/DIA	03	6.950,00	20.850,00
07	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDIDA 4X4M; ESPECIFICAÇÕES; MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS E MADEIRA MODULADAS. O PISO DEVERÁ SER FORRADO EM CARPETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NA COR GRAFITE, NOVO, INSTALADO COM FITA DUPLA FACE, O CARPETE DEVERÁ CONTER UMA PELÍCULA PROTETORA PARA QUE NÃO HAJA DANOS, OU O MESMO FIQUE SUJO ANTES DA UTILIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO PORTANDO 01 LÂMPADA FLUORESCENTE CONÔMICA, EM SEÇÕES 1.000MM 20 WATTS OU 2.000MM 58 WATTS. TOMADA: 02 (DUAS) TOMADAS DE 220/127 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 300 WATTS, SEM A FASE TERRA, COM CABEAMENTO	UND/DIA	10	1.155,00	11.550,00



	NECESSÁRIO; COM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.				
09	LOCAÇÃO DE TENDAS MED; 5X5M , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: ESPECIFICAÇÕES; TIPO CHAPEÚ DE BRUXA, MEDINDO MEDINDO 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	UND/DIA	30	230,00	6.900,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LEDS: ESPECIFICAÇÕES MEDINDO 3X2 COM RESOLUÇÃO P6, DE AUTA RESOLUÇÃO, 12 PLACAS 1X1, COM PROCESSADOR DE VÍDEO;	UND/DIA	06	2.630,00	15.780,00
11	TESTEIRA DE LED - DE ALTA DEFINIÇÃO, COM MÍNIMO DE 20 MM POR POLEGADA DE ÁREA, COM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO, COM DIMENSÕES 01 M DE ALTURA E 16 M EM LARGURA, P 05 OUTDOOR, PIXEL PITCH: 10 MM, RESOLUCAO: 10.000 PONTOS / M², TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL, BRILHO: 8000 LENDEAS, MODULO: 160X160 MM, GABINETE: 0,96 X0,96 METROS, DISTANCIA DE VISUALIZACAO: 1 METRO A 500 METROS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE E OPERADOR, INTERLIGADA COM A HOUSE MIX PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO.	UND/DIA	03	3.480,00	10.440,00
12	GRADE DE CONTENÇÃO - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO, CONFECCIONADA EM FERRO GALVANIZADO COM MÃO FRANCESA E ACESSÓRIOS DE TRAVAMENTO, MEDINDO 2,00 METROS DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA, PARA FECHAMENTO DE AREAS E CONTENÇÃO DE PUBLICO EM EVENTOS.	UND/METRO	60	15,00	900,00
13	PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M², SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.	UND/DIA	30	120,00	3.600,00
14	FECHAMENTO - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA OU PINTADA NA COR CINZA/ALUMÍNIO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E	UND/DIA	60	24,00	1.440,00



	APRESENTAÇÃO, MEDINDO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE ALTURA, COM ENCAIXES LATERAIS, E TRAVAMENTO PARA FIXAÇÃO NO SOLO.				
15	TELÃO EM LED; EM ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 5X4M, PLACAS DE 1 METRO COM BRILHO DE 500NITS, PAINEL COMPOSTO POR 15 MÓDULOS COM RESOLUÇÃO DE 7MM VIRTUAL OUTDOOR(USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 2 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	UND/DIA	03	3.680,00	11.040,00
16	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KWA, FREQUÊNCIA HZ, TENSÃO V, CORRENTE A. (SEM ABASTECIDO)	UND/DIA	06	2.390,00	14.340,00
VALOR TOTAL R\$					120.330,00

Parágrafo Primeiro. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas relativas às prestações dos serviços decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos próprios do município, destinados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Outros serviços terceiros pessoas jurídicas

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 06 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

FUNÇÃO: 13.392.1006.2046.0000 APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E EVENTOS CULTURAIS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 01.00 - RECURSOS PRÓPRIOS

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 - O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;

Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como, disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao>.

Parágrafo Terceiro – Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:

- I. A “data inicial” será referente ao mês de apresentação da proposta.
- II. A “data final” será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.
- III. O “valor corrigido” poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Em caso de haver reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto – Os preços contratados poderão ser revistos (reequilibrados), a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Sexto – A solicitação de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços deverá ser formalizada e encaminhada ao órgão contratante, e esta deverá ser respondida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sem prejuízo da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)



9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

9.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

9.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

9.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

9.23 - DA FISCALIZAÇÃO

9.23.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **VALFLIDO GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº **062.806.614-74**, Mat. nº **557**, emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.23.2 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- II. Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.
- VII. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.23.4 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

9.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) **GESTOR** (a) Sr(a) Sra. **JAMILES ALVES ARAUJO**, CPF nº **075.079.614-60**, matrícula nº **1230**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no que se refere a:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do neste contrato e Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Requerer da CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, com antecedência mínima de 3 (três) dias do evento, a prestação dos serviços, informando as estruturas e os equipamentos que deverão ser instalados, além do local e horário do evento.

11.2 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no item 58 deste Edital.

11.3 – Todas as despesas referentes à hospedagem e alimentação da equipe de montagem e desmontagem, instalações e suporte técnico serão arcadas pela



CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE a relação com a equipe acima citada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a montagem das estruturas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas.

12.2 - Instalar todos os equipamentos, montar e desmontar todas as estruturas, nos locais indicados pela Contratante.

12.3 - A instalação de todos os equipamentos e montagem todas as estruturas deverão propiciar perfeita condição de funcionalidade e produtividade, garantindo a Contratante à eficiência dos mesmos.

12.4 - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Município e a terceiros resultantes dos vícios, defeitos e instalação dos equipamentos, e execução do objeto.

12.5 - Substituir, sem ônus para Contratante, os equipamentos ou serviços defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores em até 2 (duas) horas de antecedência do evento, quando for constatado qualquer defeito, vício ou irregularidade.

12.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a desmontagem dos equipamentos no dia seguinte ao término do evento

12.7 - Após receber a Ordem de serviço do Município, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou documento equivalente referente ao serviço solicitado, apresentando-a ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar



presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Parágrafo Oitavo – Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções, podendo ser cumulativas, previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato:

- I. Advertência por escrito, em formato físico ou digital, sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. Multa, observados os limites constantes no Termo de Referência;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/21, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no **Parágrafo Primeiro**, de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Quarto – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A competência para a aplicação da sanção prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro é atribuída ao(a) Secretário(a) Municipal.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do do Parágrafo Primeiro requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.333/21.

Parágrafo Nono – Na fixação das penalidades previstas nos incisos I a IV do Parágrafo Primeiro, deverão ser considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção pela CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A extinção contratual poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para extinção do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo Terceiro - Em caso de extinção prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção e pagamento do



custo da desmobilização, nos termos do §2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado no livro de registro firmado pela Secretaria de Gestão Integrada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/21, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, bem como publicado no Diário Oficial Municipal –DOM, no Portal da Transparência Municipal, endereço eletrônico www.santacruz.pe.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

19.1 - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Ouricuri/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Santa Cruz (PE), 25 de abril de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
CONTRATANTE

YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ nº 09.596.268/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

11/11/2024

Edital nº 35/2024

Última atualização 25/07/2024

Local: Boa Ventura de São Roque/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/07/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612906000120-1-000063/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

LISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 343.458,76

Ítems	Arquivos	Histórico



112
m

E DESMOTAGEM DE PALCO
PRATICAVEL MEDINDO 80 CM DE
ALTURA POR 6MX8M COM PISO DE
MADEIRA RESISTENTE E
DEVIDAMENTE PRESA A BASE MAO
FRANCESA PARA TRAVAR TENDO NO
MINIMO UMA ESCADA DE ACESSO.
EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE
INSTALADO E DEMONTADOS DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES DO
SOLICITANTE COM DATA E HORARIO A
DEFENIR. A LOCAÇÃO EQUIVALE AO
PERIODO DO EVENTO DESDE QUE
NAO ULTRAPASSE UM DIA.

7	LOCAÇÃO DE PAREDES DIVISORIAS EM TS PARA STANDES METROS CORRIDOS CONTENDO 2 METROS DE ALTURA INSTALADA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO. DIVISORIA EM TS COM VEDAÇÃO VISUAL NAO TEM A NECESSIDADE DE SER COBERTA E A AREA DE FRENTE ABERTA SERIA COMO EXEMPLO UM U CONTENDO LAMPADA E TOMADA EM CADA ESPAÇO MONTADO. A CONTRATADA FICA RESPONSAVEL EM INSTALAR E DESINSTALAR DEPOIS DO EVENTO. PREÇO POR METRO LINEAR COM 2 METROS DE ALTURA.	300	R\$ 145.35	R\$ 43.605
8	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MEDIO PARA GRANDE PORTE DEVENDO ATENDER SONORIZAÇÃO PARA LOCAL FECHADO E ABERTO MICROFONES E POTENCIA PARA APROXIMADAMENTE 1000 PESSOAS.	20	R\$ 2.902,09	R\$ 58.041.
9	LOCAÇÃO DE SOM RUA SENDO CARRO MIDIA MOVEL MINI TRIO MOTO COM CENTRAL DE TRANSMISSAO ADEQUADA DENTRO DO ART. 228 DO CBT COM SOM MINIMO DE 1200 WATTS.	100	R\$ 70.47	R\$ 7.047,0
10	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL NAS DIMENSOES MINIMAS DE 10 X 10 METROS COM LONA VULCANICA ALTI CHAMAS E COM ART RESPONSABILIDADE DE MONTAR E DESMONTAR POR CONTA DA EMPRESA CONTRADA A SER MONTADA NOS LOCAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. A LOCAÇÃO EQUIVALE AO PERIODO DO EVENTO DESDE QUE NAO ULTRAPASSE UM DIA.	30	R\$ 1859,00	R\$ 55.770,0

Exibir: 6-10 de 14 itens

Página

< Voltar

Materials de Orienta... Roundcube Webmai... PREFEITURA MUNIC... [1] WhatsApp... Portal Nacional de C... Compras.gov.br - A... Compras.gov.br - Fe... Relatório de Cotação... Programação do Xi... Nova Chrome disponível! Todos os favoritos

pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/385381

Excluir

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Catálogo Compras.gov.br

TENDA TIPO PIRÂMIDE 10X10METROS

Q

DA SILVA LIMA

Adicionar Item

Mediana

Ações

Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

Pesquisar

15:42 14/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA - SC**VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA**

Pregão Eletrônico: **12/2024 - PMP**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Rovena Rosa Prestini**

OBJETO Locação de equipamentos (sanitários, químicos, equipamentos de**TOTAL DO PROCESSO: 1.277.970,00****FORNECEDOR ANDRE LUIS DOS SANTOS CNPJ/CPF: 12105381000152 TOTAL: 549.870,00****2**Itens do lote: **7** Valor Inicial: **814.596,52** Valor final: **549.870,00** Valor total: **549.870,00**Item: **1** Unidade: **DI** Marca: **ALS** Modelo: **ALS****PALCO SHOW REGIONAL- 01 PALCO EXTERNO TIPO 2 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO**Quantidade: **6,00** Valor unitário: **15.156,03** Valor total item: **90.936,18**Item: **2** Unidade: **DI** Marca: **ALS** Modelo: **ALS****PALCO SEM COBERTURA- 01 PISO DE PALCO COM DIMENSÃO DE 06 X 04 M ATE 1 MT DE**Quantidade: **30,00** Valor unitário: **1.691,94** Valor total item: **50.758,23**Item: **3** Unidade: **DI** Marca: **ALS** Modelo: **ALS****PALCO MÉDIO 12M X 08M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA , COM PILARES**Quantidade: **6,00** Valor unitário: **9.713,56** Valor total item: **58.281,34**Item: **4** Unidade: **DI** Marca: **ALS** Modelo: **ALS****PALCO PEQUENO 8M X 6M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA , COM**Quantidade: **12,00** Valor unitário: **4.150,03** Valor total item: **49.800,37**Item: **5** Unidade: **DI** Marca: **ALS** Modelo: **ALS****01 PALCO SHOW NACIONAL TIPO 2 (DUAS) ÁGUAS, CONTEMPLANDO ATERRAMENTO E DEMAIS**Quantidade: **6,00** Valor unitário: **31.388,32** Valor total item: **188.329,93**Item: **6** Unidade: **UN** Marca: **ALS** Modelo: **ALS****PRATICAVEIS PRATICAVEL COM DIMENSÃO UNITÁRIA DE 2 X 1, COM CANTONEIRAS EM**Quantidade: **100,00** Valor unitário: **159,60** Valor total item: **15.960,20**Item: **7** Unidade: **DI** Marca: **ALS** Modelo: **ALS****PALCO GRANDE 18M X 12M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA, COM**Quantidade: **6,00** Valor unitário: **15.967,29** Valor total item: **95.803,75**

FORNECEDOR **EVENTUAL LIVE**CNPJ/CPF: **04433214000102**

TOTAL:

15.160,00

7

Itens do lote: **2** Valor Inicial: **15.160,00** Valor final: **15.160,00** Valor total: **15.160,00**Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPRIO****MESA DE PVC**Quantidade: **500,00** Valor unitário: **13,20** Valor total item: **6.600,00**Item: **2** Unidade: **UN** Marca: **PROPRIA** Modelo: **PROPRIO****CADEIRA DE PVC**Quantidade: **2.000,00** Valor unitário: **4,28** Valor total item: **8.560,00**FORNECEDOR **HB SONORIZAÇÃO E**CNPJ/CPF: **24448705000134**

TOTAL:

208.500,00

5

Itens do lote: **11** Valor Inicial: **402.335,00** Valor final: **208.500,00** Valor total: **208.500,00**Item: **1** Unidade: **DI** Marca: **propria** Modelo: **proprio****TENDAS 3X3MEDINDO 3,00M X 3,00M (9M²) CADA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS**Quantidade: **35,00** Valor unitário: **310,93** Valor total item: **10.882,72**Item: **2** Unidade: **DI** Marca: **propria** Modelo: **proprio****TENDAS 5X5TENDAS COM COBERTURAS PIRAMIDAI DE 5 X 5 METROS, ÁREA TOTAL: 25 M²**Quantidade: **35,00** Valor unitário: **515,63** Valor total item: **18.047,18**Item: **3** Unidade: **DI** Marca: **propria** Modelo: **proprio****TENDA 10X10TENDAS COBERTURAS PIRAMIDAI DE 10 X 10 METROS - ÁREA TOTAL: 100 M²**Quantidade: **20,00** Valor unitário: **1.213,68** Valor total item: **24.273,65**Item: **4** Unidade: **UN** Marca: **propria** Modelo: **proprio****GRADESMETROS LINEARES DE GRADE DE PROTEÇÃO.**Quantidade: **1.000,00** Valor unitário: **18,14** Valor total item: **18.137,87**Item: **5** Unidade: **UN** Marca: **propria** Modelo: **proprio****CAMARINS VIP COM TENDAS 05 X 05 METROS, PISO TIPO TABLADO, FORRAÇÃO COM**Quantidade: **6,00** Valor unitário: **1.554,67** Valor total item: **9.328,05**Item: **6** Unidade: **UN** Marca: **propria** Modelo: **proprio****STANDS DE NO MÍNIMO 05 X 05 METROS COM DIVISÓRIA COM TS, TRAVAMENTOS EM TRAVA**Quantidade: **20,00** Valor unitário: **1.036,45** Valor total item: **20.728,99**Item: **7** Unidade: **UN** Marca: **propria** Modelo: **proprio****STANDS 05 X 05 METROS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA, EM CHAPA TS, PORTA**Quantidade: **10,00** Valor unitário: **1.813,79** Valor total item: **18.137,87**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Santa Mariana, 15 de agosto de 2024.

Of. 442/2024-SA/DL

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação das Secretaria de Cultura, venho por meio deste, para instrução de procedimento licitatório, solicitar a informação, via ofício, existência de dotação orçamentária para verificarmos a possibilidade de realização de licitação modalidade Pregão para **Contratação de estrutura para atender ao Rider Técnico da atração "Cesar Menotti & Fabiano"**, para as comemorações alusivas ao Aniversário de Emancipação Política do Município, em outubro de 2024.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 231.450,00 (Duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).



Helisson Matama
Agente de Contratação

Ao Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250